CENGESP

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

1. PREÂMBULO

1.1. EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO № 19/2023

1.2. PROCESSO: Nº 018/2023

1.3. ÁREA INTERESSADA: DEPEC - Departamento de Entreposto da Capital

1.4. TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR OFERTA

1.5. MODO DE DISPUTA: ABERTO

1.6. FUNDAMENTO LEGAL: A CEAGESP — Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo, torna público que está promovendo licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, pelos Decretos nºs 3.722/2001, 4.485/2002, 8.538/2015 e 10.024/2019; pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, pelas Instruções Normativas da SLTI/MPOG e SEGES/MPDG e, subsidiariamente, pelas Leis Federais nº 8.987/1995, 13.303/2016 e Lei nº 8.666/1993, em especial, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da CEAGESP (NG-008) e demais disposições aplicáveis à espécie, com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para a concessão remunerada de uso de área, mediante atendimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. Inaplicam-se as disposições da Lei Federal nº 8.245/1991, bem como a legislação concernente às locações comerciais.

1.7. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Data: 20/07/2023

Horário: 09h30 (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://licitacoes.caixa.gov.br

1.7.1. Na data e horário indicados acima, terá início a sessão pública deste Pregão, no sítio http://licitacoes.caixa.gov.br

1.8. VISITA

- **1.8.1.** Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, será **OBRIGATÓRIA** ao licitante a realização de vistoria no local do espaço de concessão remunerada de uso, acompanhado por funcionário designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, previamente agendada.
- **1.8.2.** O prazo para realização da visita será até o dia **18/07/2023**, devendo ser agendada pelo e-mail **secme@ceagesp.gov.br** da Seção de de Controle de Mercado **SECME**. Em caso de duvidas, poderá entrar em contato no telefone (11)3643-3858/3859.

Página 1 de 74

Observações Gerais

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- 1.8.3. Os pontos de dúvida serão esclarecidos por ocasião da visita, na qual o representante do interessado receberá um Atestado de Visita (conforme ANEXO III deste edital), comprovando o seu conhecimento sobre o objeto licitado.
- 1.8.4. Será inabilitado o LICITANTE que não apresentar juntamente com os documentos exigidos para a habilitação, o mencionado Atestado de Visita, assinado pelos representantes da empresa LICITANTE e da CEAGESP.
- 1.8.5. Fica ressalvada, porém, a situação do LICITANTE que, deixando de apresentar o Atestado de Visita, forneça declaração formal (conforme ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS), assinada pelo seu representante, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.
- 2. OBJETO: Concessão Remunerada de Uso de área do Edifício EDSED VIII, destinada à atividade privativa de instituição financeira que contemple instalação de caixas eletrônicos e atendimento ao público no ETSP - Entreposto Terminal São Paulo da CEAGESP, conforme quantidades e especificações descritas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

3. DOS ANEXOS

3.1. Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

3.1.1. ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
3.1.2. ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
3.1.3. ANEXO III	MODELO DE ATESTADO DE VISITA
3.1.4. ANEXO IV	DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS
3.1.5. ANEXO V	MODELO DE PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR
3.1.6. ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
3.1.7. ANEXO VII	MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO – Artigo 38, inciso I da Lei Federal nº 13.303/2016
3.1.8. ANEXO VIII	MODELO DE DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO - LEI FEDERAL № 12.846/2013 e DECRETO № 11.129/2022
3.1.9. ANEXO IX	MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E CUMPRIMENTO, À LEI FEDERAL Nº 12.846/2013, AO CÓDIGO DE ÉTICA DA CEAGESP E ÀS NORMAS CORRELATAS
3.1.10. ANEXO X	MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
3.1.11. ANEXO XI	MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Página 2 de 74

Observações Gerais

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

3.1.12. ANEXO XII	TERMO DE CONSENTIMENTO – LGPD	
3.1.13. ANEXO XIII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREPOSTO	
3.1.14. ANEXO XIV	MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO REMUNERADA DE USO	

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **4.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores **SICAF** e perante o sistema eletrônico provido pela Caixa Economica Federal, por meio do sítio http://licitacoes.caixa.gov.br.
- **4.2.** O cadastramento no **SICAF** deverá ser realizado pelo próprio fornecedor, **sem ônus**, diretamente no sistema no seguinte endereço: https://www.gov.br/pt-br/servicos/cadastrar-se-como-fornecedor-da-administracao-publica.
 - **4.2.1.** Os documentos exigidos, bem como os procedimentos para operacionalização do **SICAF**, poderão ser obtidos por meio da Rede de Internet, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/manuais/manual- **SICAF**/manual do **SICAF** versao final sistema fornecedor-1-5.pdf/view.
- **4.3.** Para ter acesso ao sistema eletrônico da Caixa Econômica Federal, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- **4.4.** O uso da senha de acesso pelo LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuado diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **CEAGESP** responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **4.5.** É dever do LICITANTE atualizar previamente as comprovações constantes do **SICAF** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- **4.6.** Os LICITANTES participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação, podendo verificar as condições atuais, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do **CONTRATO DE CONCESSÃO REMUNERADA DE USO CCRU**, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.
- 4.7. A participação do presente procedimento licitatório implicará na aceitação total de todas as condições do presente Edital.

Página 3 de 74

Observações Gerais

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

4.8. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da área a ser licitada, conforme descrição do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e que atendam todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

- 4.9. Não poderão participar deste Pregão:
 - **a)** Entidades empresariais, que estejam reunidas em consórcio, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja a sua forma de constituição;
 - **b)** Entidades empresariais que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7° da Lei Federal n° 10.520/2002 e decretos regulamentadores (Acórdão TCU 2242/2013-Plenário);
 - c) Entidades empresariais que estejam impedidas de licitar e contratar com a CEAGESP, nos termos do inciso III do art. 83 da Lei Federal nº 13.303/2016 (Acórdão TCU 2242/2013-Plenário);
 - **d)** Entidades empresariais que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso IV, da Lei Federal nº 9.605/1998 (Acórdão TCU 2242/2013-Plenário):
 - **e)** Entidades empresariais que tenham sido declaradas inidôneas pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - **f)** Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e/ou judicialmente;
 - **g)** Empresas em processo de falência, sob concurso de credores, concordata (processos judiciais anteriores à Lei Federal nº 11.101/2005) ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou incorporação;
 - h) Entidades empresariais que o objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação;
 - i) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
 - **j)** Empresas em cuja composição societária possuam sócios de empresas suspensas de licitar e impedidas de contratar, bem como declaradas inidôneas;
 - **k)** Empresas cujo administrador seja sócio de empresas suspensas de licitar, impedidas de contratar, bem como declaradas inidôneas;
 - I) Empresas constituídas por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - **m)**Empresas cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - **n)** Empresas que tiverem, nos seus quadros de diretoria, pessoa(s) que participou/participaram, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada

Página 4 de 74

Observações Gerais

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

CENGESP

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

inidônea.

- **o)** Entidades empresariais que sejam de propriedade de funcionário ou dirigente do órgão ou entidade LICITANTE ou responsável pela licitação;
- p) Empresas que tenham relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - p.1) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
 - **p.2)** empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - **p.3)** autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.
- **q)** Entidades empresariais cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses;
- **r)** Empresas que, comprovadamente por sua culpa, não tenham cumprido integralmente contrato com a **CEAGESP**, independentemente do objeto contratado;
- **s)** Cooperativa de mão de obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;
- t) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 TCU/Plenária);
- **u)** Empresas cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante; e
- **v)** Empresas alcançadas por quaisquer das hipóteses elencadas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.
- **4.10.** Como requisito para participação neste Pregão, o LICITANTE deverá apresentar o **ANEXO XI MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**, preenchida e assinada, juntamente com a documentação de habilitação.
 - **4.10.1.** O licitante NÃO DEVE assinalar nenhuma opção quando o sistema solicitar informação "se possui algum direito de preferência", em relação à Lei Complementar nº123/2006, pois o direito de preferência não se aplica aos casos de concessão.
- **4.11.** O LICITANTE deverá apresentar ainda, como requisito para participação neste Pregão, o **ANEXO VII DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO ART. 38, INCISO I, LEI FEDERAL Nº 13.303/2016**, preenchida e assinada juntamente com a documentação de habilitação.
- **4.12.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o LICITANTE às sanções previstas neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os LICITANTES encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a identificação da área pretendida e o preço, até a data e o horário estabelecidos para Página **5** de **74**

Observações Gerais

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

- **5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **5.3.** Os LICITANTES poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do **SICAF**, assegurado aos demais LICITANTES o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- **5.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.
- **5.5.** Cabe ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
 - **5.5.1.** O LICITANTE deverá permanecer conectado ao sistema para responder a solicitação de contraproposta do pregoeiro no momento da negociação conforme **item 7.5.1** do Edital, sendo que sua ausência na sessão acarretará a desclassificação de sua proposta comercial.
 - **5.5.2.** Após a negociação o LICITANTE deve aguardar manifestação do pregoeiro sobre a condição de aceitação de sua proposta comercial, bem como demais procedimentos a serem realizados.
 - **5.5.3.** Toda sessão suspensa será reagendada e a nova data de prosseguimento será devidamente informada no Chat.
- **5.6.** Até a abertura da sessão pública, os LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
 - 5.6.1. Os LICITANTES <u>deverão</u> apresentar as propostas comerciais preenchidas de forma eletrônica, obrigatoriamente em campo próprio do sistema, a "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado" com as especificações da área pretendida, conforme ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.
- **5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do LICITANTE melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DA FORMA DE ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. As propostas de preços deverão ser encaminhadas pelos LICITANTES, com o Página **6** de **74**

Observações Gerais

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

respectivo anexo exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

- **6.1.1.** Os anexos atualizados serão exigidos somente na sessão pública do sistema da Caixa Ecônomica Federal (http://licitacoes.caixa.gov.br), na fase de aceitação da proposta vencedora.
- **6.2.** O preço deverá ser proposto em valor anual (área vaga), em moeda nacional, contendo a descrição do objeto da concessão remunerada de acordo com especificações e solicitações contidas no **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**.
 - **6.2.1.** O valor mínimo mensal da concessão remunerada de uso da área está previsto no **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**.
- **6.3.** O critério de julgamento das propostas é a maior oferta, a ser registrada no sistema eletrônico, considerando-se 02 (duas) casas decimais.
 - **6.3.1.** O LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **6.4.** Até a abertura da sessão, os LICITANTES poderão retirar ou substituir no sistema as propostas apresentadas.
- **6.5.** O LICITANTE deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.5.1. Valor total ANUAL do item.
 - **6.5.2.** Descrição da área interessada, contendo as informações especificadas no Termo de Referência com a localização do espaço pretendido.
 - **6.5.3.** Caso o LICITANTE tenha preenchido a proposta comercial anexada no sistema, contendo as características e localização do espaço, com dados divergentes do item para o qual participa dos lances no sistema, será considerada a informação cadastrada no sistema eletrônico da Caixa Econôminca Federal e no Edital, sendo que no momento oportuno, o LICITANTE será convocado no chat pelo Pregoeiro para adequar sua proposta, conforme o especificado no sistema.
- **6.6.** O prazo de validade da proposta deve ser de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega das propostas. A **CEAGESP** poderá solicitar prorrogação da validade referida, por igual prazo.
 - **6.6.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato de Concessão Remunerada de Uso, ficam os LICITANTES liberados dos compromissos assumidos.

Página 7 de 74

Observações Gerais

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

Página 8 de 74

6.7. Qualquer elemento que possa identificar o LICITANTE implicará a desclassificação de sua proposta.

7. DA SESSÃO DO PREGÃO

- **7.1.** No dia e horário marcados, ocorrerá a sessão pública deste Pregão, dirigida pelo Pregoeiro designado para o evento, no sítio http://licitacoes.caixa.gov.br, em conformidade com este Edital e seus anexos, com a divulgação dos valores das propostas eletrônicas recebidas, não havendo nesse momento a identificação dos participantes.
- **7.2.** A comunicação entre o Pregoeiro e os LICITANTES ocorrerá **exclusivamente mediante troca de mensagens**, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Da Classificação das Propostas

- **7.3.1.** O Pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando, motivadamente, aquelas que estiverem em desacordo com este Edital.
- **7.3.2.** Somente os LICITANTES com propostas classificadas participarão da fase de lances.
 - **7.3.2.1.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro.
- **7.3.3.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do LICITANTE, desde que, sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

7.4. Dos Lances

- **7.4.1.** Aberta a etapa competitiva, os LICITANTES classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.4.2. O lance deverá ser ofertado pela MAIOR OFERTA anual.
- **7.4.3.** Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **7.4.4.** O LICITANTE somente poderá oferecer lance superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **7.4.5.** Durante o transcurso da sessão, os LICITANTES serão informados, em tempo real,

Observações Gerais

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

- 7.4.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do LICITANTE, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
- 7.4.7. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pelo LICITANTE, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.4.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, conforme o critério de julgamento adotado no Edital.
- 7.4.9. A etapa para envio de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.4.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.4.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.4.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.4.13. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio automático pelo sistema, vedado qualquer outro processo.

7.5. Da Negociação

- 7.5.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao LICITANTE que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida uma proposta ainda mais vantajosa para a CEAGESP, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
- 7.5.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.
- 7.5.3. Será estabelecido o prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 7.5.1.

Página 9 de 74

Observações Gerais

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

7.6. Da Aceitabilidade da Proposta

- 7.6.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
 - 7.6.1.1. Só serão aceitas as propostas comerciais, que contemplem o valores totais e unitários, se compatível ou superiores ao fixado pela CEAGESP.
- 7.6.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 7.6.3. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.
- **7.6.4.** Não serão aceitas propostas com valor total **inferior** ao estimado.
- 7.6.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.
- 7.6.6. O Pregoeiro poderá solicitar parecer da área técnica ou jurídica da CEAGESP. para orientar sua decisão.
- 7.6.7. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.6.8. Se a proposta do primeiro colocado não for aceitável ou se o LICITANTE não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todos os requisitos do Edital.
- 7.6.9. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, e avaliação preliminar da documentação de habilitação anexada no Sistema da Caixa Econômica Federal (http://licitacoes.caixa.gov.br), o Pregoeiro solicitará do respectivo LICITANTE, o encaminhamento e o envio dos documentos de habilitação originais/cópias autenticadas.
- 7.6.10. Pregoeiro fixará prazo de 02 (dois) dias úteis ao LICITANTE para o envio da documentação mencionada no item 7.6.9, que poderá ser entregue pessoalmente na CEAGESP ou enviada pelo correio, conforme será orientado no chat pelo Pregoeiro.

7.7. Da Desconexão do Pregoeiro

7.7.1. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos LICITANTES, os lances continuarão sendo

Página 10 de 74

Observações Gerais

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.2. No caso de desconexão do Pregoeiro por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio http://licitacoes.caixa.gov.br.

8. DA HABILITAÇÃO

- **8.1.** A habilitação dos **LICITANTES** será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.
 - **8.1.1.** O **LICITANTE** deverá apresentar habilitação parcial válida no SICAF ou apresentar os documentos que supram tal habilitação.
 - **8.1.2.** Caso as certidões negativas de débitos abrangidas pelo SICAF estejam vencidas, o **LICITANTE** deverá providenciar sua regularização e entregar as certidões com as datas atualizadas.
 - **8.1.3.** Nas situações em que não houver meio de **comprovação da regularidade fiscal e trabalhista** no cadastro do SICAF e/ou nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras das certidões, poderão ser exigidos os documentos do **item 8.2.1**.
- **8.2.** O **LICITANTE** deverá apresentar ainda a documentação atualizada relacionada nos subitens abaixo:

8.2.1. Documentação relativa à habilitação Jurídica

- **8.2.1.1.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- **8.2.1.2.** Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **8.2.1.3.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- **8.2.1.4.** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **8.2.1.5.** Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.
 - a) Nos casos de exercício de atividades que exijam registros diferenciados das
 Página 11 de 74

Observações Gerais

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

formas acima elencadas, deverá ser apresentado ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão legalmente competente;

b) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- b) CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- **c)** Certidão conjunta SRF (Secretaria da Receita Federal) e PGF (Procuradoria Geral da Fazenda):
- d) Certidão de Regularidade Fiscal FGTS;
- **e)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal.

8.2.3. Documentação relativa à Qualificação Técnica

- a) Comprovação de regular funcionamento, como Instituição Financeira com características de Banco Múltiplo, expedida pelo Banco Central do Brasil, emitida há pelo menos (trinta) dias antes da realização do certame, e que não estiver impedida por força de lei.
- **b)** Atestado de visita, conforme **ANEXO III** ou Declaração de Conhecimento das Condições Locais, **ANEXO IV**;
- c) Declaração Negativa de Débitos, ANEXO VI;
- d) Declaração de Parentesco, ANEXO X;
- e) Declarações Complementares, ANEXO XI.

8.2.4. Habilitação Econômico-financeira

- **a)** Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do LICITANTE, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento;
 - **a.1)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva para recuperação judicial/extrajudicial, o LICITANTE poderá participar do certame, desde que apresente a homologação pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, sem prejuízo do atendimento aos requisitos de qualificação econômico-financeira estabelecidos neste Edital.

Página 12 de 74

Observações Gerais

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- **8.3.** A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova. Quando omissas quanto ao prazo de validade, deverão ter sido expedidas a menos de 180 (cento e oitenta) dias da sessão pública do Pregão.
 - **8.3.1.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando a(s) licitante(s) esteja(m) com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
 - **8.3.1.1.** A consulta ao SICAF abrangerá a verificação da composição societária das empresas a serem contratadas, a fim de se certificar eventual participação indireta que implique ofensa legal e normativa, bem como efetuar a consulta de acordo com o item 8.3.3 do Edital.
 - **8.3.2.** Para fins de habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação:
 - a) No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - **b)** No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça **CNJ** (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - c) Na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU;
 - **d)** no Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/cnep); e
 - e) no SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta dos sócios da empresa.
 - **8.3.3.** A consulta dos cadastros será realizada em nome da empresa **LICITANTE**, também de eventual matriz ou filial (Acórdão-Plenário TCU nº 1.793/2011) e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - **8.3.4.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o **LICITANTE** inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Do Exame dos Documentos de Habilitação

- **8.4.1.** Superada a fase de classificação, o Pregoeiro passará ao exame da habilitação dos LICITANTES através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação especificada no **item 8.2**.
- **8.4.2.** Os documentos que <u>não</u> estejam contemplados no **SICAF**, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser encaminhados **via sistema**, em formato digital, **no prazo mínimo de 2 (duas) horas,** contados da convocação efetuada Página 13 de 74

Observações Gerais

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

- 8.4.2.1.Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via sistema, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação efetuada pelo Pregoeiro.
- 8.4.2.2. O não atendimento do item 8.4.2.1. dentro do prazo estabelecido, acarretará na inabilitação do LICITANTE sendo que, os documentos anexados no sistema deverão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial ou em cópias simples, desde que efetuada pessoalmente e acompanhadas dos originais para conferência e autenticação do Pregoeiro ou de sua equipe; e estar em nome do LICITANTE.
- 8.4.2.3. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas.
- 8.4.2.4. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 8.4.3. Se o LICITANTE for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o LICITANTE for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.4.4. Toda a documentação para a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentada mesmo que contenha alguma restrição.
 - Havendo restrição, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma única vez por igual período, contados do momento em que o LICITANTE for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação e emissão das certidões negativas ou positivas com efeito negativa.
 - 8.4.4.2. A não regularização da documentação no prazo aqui previsto, implicará inabilitação do LICITANTE, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.
- 8.4.5. Havendo necessidade de analisar os documentos exigidos no item 8.2 o Pregoeiro suspenderá a sessão informando no "chat" o novo dia, data e horário para continuidade da sessão pública.
- 8.4.6. Se o primeiro colocado não for considerado habilitado, serão convocados os demais LICITANTES, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de

Página 14 de 74

Observações Gerais

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

CEACES

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

habilitação.

8.4.7. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o LICITANTE será declarada vencedor.

8.5. Dos Recursos

- **8.5.1.** Declarado o vencedor, qualquer LICITANTE poderá, durante a sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- **8.5.2.** O recorrente deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, após ter manifestado a intenção de recorrer, ficando os demais LICITANTES, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos do processo.
 - **8.5.2.1.** Tendo sido aceita a proposta de um LICITANTE enquadrada como ME/EPP com restrições na comprovação da regularidade fiscal, somente será iniciada a fase de recurso, após decorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis (prorrogável por igual período), concedido para a regularização da documentação, conforme prescrito no §1º, do art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.
- **8.5.3.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que não forem enviados mediante petição exclusivamente para o endereço site http://www.licitacoes.caixa.gov.br, no momento oportuno.
- **8.5.4.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao LICITANTE vencedor.
- 8.5.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- **8.5.6.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **8.5.7.** A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade competente.
- **8.5.8.** Fica a vista dos autos franqueada aos interessados em conhecer o processo para apresentar recursos, pedido de reconsideração ou outros instrumentos que lhes assegurem direitos.

8.6. Do Registro dos Atos da Sessão

8.6.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação

Página 15 de 74

Observações Gerais

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

pertinente.

8.6.2. Todas as atas emitidas pelo sistema serão assinadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, e autuadas no processo.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **9.1.** Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao LICITANTE vencedor, e a homologação do resultado pela autoridade competente da **CEAGESP**.
- **9.2.** Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caberá à autoridade competente da **CEAGESP** a adjudicação do objeto da licitação ao LICITANTE vencedor, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório.
- **9.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará no direito à assinatura de Contrato com a **CEAGESP**.

10. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **10.1.** Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, na forma eletrônica, exclusivamente no endereço http://licitações.caixa.gov.br.
- **10.2.** O Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital e seus anexos, decidirá sobre a petição no prazo de até 02 (dois) dias úteis.
- **10.3.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização da licitação.
 - **10.3.1.** A resposta da impugnação apresentada será divulgada no endereço eletrônico http://www.licitacoes.caixa.gov.br, ficando os interessados em participar do certame obrigados a acessá-la para a obtenção das informações pretendidas. (Se você é LICITANTE, faça login: Acessar>Entrar>Outras Ações>Impugnação).
- **10.4.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do seguinte endereço http://licitações.caixa.gov.br.
- **10.5.** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
 - **10.5.1.** A resposta ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada no endereço

Observações Gerais

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

eletrônico http://www.licitacoes.caixa.gov.br, ficando os interessados em participar do certame obrigados a acessá-la para a obtenção das informações pretendidas. (Se você é LICITANTE, faça login: Acessar>Entrar>Outras Ações>Questionamento).

11. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

- **11.1.** Ao Diretor-Presidente da **CEAGESP** Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
 - **11.1.1.** A anulação do Pregão induz à do contrato.

12. DO CONTRATO

- **12.1.** Do contrato de Concessão Remunerada de Uso CCRU.
 - **12.1.1.** Após a devida conclusão do processo licitatório, será formalizado o **Contrato de Concessão Remunerada de Uso CCRU.**
 - **12.1.1.1.** Considerando o objetivo social e o interesse público da CONCEDENTE, o CONCESSIONÁRIO, seus sócios, diretores, administradores e gerentes e poderão realizar alterações decorrentes de entrada, saída ou movimentação de quotas de capital social e/ou mudanças em sua razão social, somente se cumpridas as exigências cadastrais, normas e regulamentos internos da CONCEDENTE, e desde que:
 - a) a possibilidade de alteração esteja prevista no Edital e no CONTRATO original;
 - b) a alteração pretendida seja previamente submetida à análise e aprovação da CONCEDENTE e decorra de cisão, incorporação, fusão, alteração social, movimentação de quotas de capital social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa;
 - **c)** sejam observados, pela empresa, os requisitos de habilitação previstos no Edital de licitação respectivo;
 - d) sejam mantidas as condições estabelecidas no CONTRATO original; e
 - **e)** sejam <u>pagas as tarifas estipuladas nos normativos internos</u> para cada uma das situações acima permitidas.
 - **12.1.2.** O LICITANTE vencedor deverá assinar Contrato de Concessão Remunerada de Uso no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, respectivamente emitidos pelo **DEPEC Depto. de Entreposto da Capital**.
 - **12.1.2.1.** O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

Página 17 de 74

Observações Gerais

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- **12.1.3.** O Concessionário vincula-se à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos.
- **12.1.4.** Na assinatura do Contrato de Concessão Remunerada de Uso CCRU, será certificada a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo LICITANTE durante a vigência do Contrato de Concessão Remunerada de Uso CCRU.
- **12.1.5.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar a manutenção das condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Contrato de Concessão Remunerada de Uso CCRU, a **CEAGESP**, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse LICITANTE, poderá convocar outro LICITANTE, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Contrato de Concessão Remunerada de Uso CCRU.

12.2. Dos Prazos

- 12.2.1. O presente CONTRATO terá vigência de 05 (cinco) anos, contados da data da assinatura do CONTRATO, emitido pela área gestora, improrrogáveis em qualquer hipótese.
 - **12.2.1.1.**O prazo de vigência do presente CONTRATO, poderá ser encerrado antes da data prevista para seu término, a critério exclusivo da **CEAGESP**, em decorrência da inclusão da **CEAGESP** no Plano Nacional de Desestatização (PND).
 - **12.2.1.2.** Se o CONTRATO findar antes do prazo estabelecido, a **CONCESSIONÁRIA** deverá ser comunicada pela **CEAGESP**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, <u>não havendo direito a qualquer indenização pelo período o restante.</u>
- **12.2.2.** Fica estabelecido o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação emitida pela SEAGE, para assinatura do CONTRATO, sob pena de aplicação da sanção descrita no **item 13**, deste Edital.
- **12.2.3.** Quando o **LICITANTE** convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocado outro **LICITANTE** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

12.3. Do valor

12.3.1. O LICITANTE pagará à **CEAGESP**, mensalmente, o valor ofertado no lance

Observações Gerais

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

acrescido do valor pertinente ao rateio de despesas.

- **12.3.2.** A obrigação de pagamento da remuneração mensal nasce com a assinatura do **CONTRATO**.
- **12.3.3.** O valor da Concessão Remunerada de Uso deverá ser reajustado, após o período de 12 meses contados da assinatura do contrato, e será aplicada a variação do IGPM/FGV acumulado no período de vigência do contratual.
 - **a)** Caso a variação do índice no período for negativa, não ocorrerá alteração no valor anual da presente Concessão Remunerada de Uso.
 - **a.1)** O reajuste se fará por simples apostilamento, nos termos do art. 81, § 7º da Lei Federal nº 13.303/2016.

12.4. Da Manutenção das Condições de Habilitação

- 12.4.1. Para assinar o CONTRATO o adjudicatário deverá comprovar a regularidade da habilitação parcial junto ao SICAF, além de apresentar todos os documentos da constituição da empresa e os demais solicitados na habilitação, os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais:
 - **a)** Contrato Social atualizado, ou documento equivalente, devidamente registrado no órgão competente;
 - **b)** Dados do responsável legal (nome, cargo, nº do RG e nº do CPF/MF), de quem assinará o instrumento contratual a ser firmado. No caso de indicação de procuradores, deverá ser acompanhada de mandato/procuração pública ou registrada na Junta Comercial, conferindo ao outorgado poderes expressos para assinatura da ata de registro de preços, acompanhado de cópia do RG e CPF;
 - **c)** Indicação (com qualificação completa), de preposto que tenha delegação de poderes para soluções de eventuais ocorrências/anomalias, ocorridas durante a vigência do presente contrato, conforme modelo **Anexo XIII**.
 - **d)** Indicação de contato para assuntos relativos ao contrato em elaboração, com nome completo, endereço eletrônico e telefone.
 - **e)** A declaração de Anticorrupção (Lei Federal nº 12.846/13 e Decreto nº 11.129/2022), conforme modelo **Anexo VIII** do edital;
 - **f)** A declaração de compromisso e cumprimento à Lei Federal nº 12.846/13, ao Código de Ética da **CEAGESP** e às normas correlatas, conforme modelo **Anexo IX** do edital; e
 - **g)** O Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, conforme modelo **Anexo XII** do Edital.

12.5. Da Vedação ao Nepotismo

12.5.1. A CONCESSIONÁRIA não poderá alocar para a execução das suas atividades
Página 19 de 74

Observações Gerais

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

comerciais que constituem objeto do presente certame, nas dependências da CEAGESP, familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança.

12.5.2. É considerado familiar, nos termos do art. 2°, III, do Decreto Federal 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. As sanções administrativas referentes à execução contratual são aquelas previstas na Minuta de Contrato, Anexo XIV do Edital, e as sancões administrativas cabíveis no caso de irregularidades na fase licitatória, perpetradas pelos seus participantes, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, são as seguintes:
 - a) não aceitar ou não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - b) apresentar documentação falsa;
 - c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - e) não mantiver a proposta;
 - f) cometer fraude fiscal; e
 - g) comportar-se de modo inidôneo.
 - 13.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação ou o conluio entre os LICITANTES, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances:
 - 13.1.2. O LICITANTE que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sancões:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta comercial; e
 - c) Impedimento de licitar e contratar com a CEAGESP e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019.
 - 13.1.3. As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" do item 13.1.2 poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
 - 13.1.4. As sanções estabelecidas na alínea "c" do item 13.1.2 é de competência exclusiva da **CEAGESP**, e será no máximo por 02 (dois) anos.
 - 13.1.5. As sanções previstas na alínea "c" do item 13.1.2 poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

Página 20 de 74

Observações Gerais

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.1.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao LICITANTE.
- 13.1.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CEAGESP, observado o princípio da proporcionalidade.
- **13.1.8.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**.
- 13.1.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 13.1.10. Se o valor da multa não for pago ou depositado, espontaneamente, após o esgotamento do prazo recursal, o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.
- **13.1.11.** Conforme disposto na Lei Federal nº 12.846/2013, na esfera administrativa, serão aplicadas às pessoas jurídicas consideradas responsáveis pelos atos lesivos as seguintes sanções:
 - a) Multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível a sua estimação; e
 - b) Publicação extraordinária da decisão condenatória.
- 13.1.12. As sanções serão aplicadas fundamentalmente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.
- 13.1.13. A aplicação da sanção prevista no item 13.1.11 será precedida da manifestação jurídica elaborada pelo DEJUR/CEAGESP.
- 13.1.14. A aplicação das sanção prevista no item 13.1.11 não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação de reparação do dano causado.
- 13.1.15. Na hipótese da alínea "a" do item 13.1.11, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).
- 13.1.16. A publicação extraordinária da decisão condenatória ocorrerá na forma de extrato de sentença, a expensas da pessoa jurídica, em meios de comunicação de Página 21 de 74

Observações Gerais

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

grande circulação na área da prática da infração e de atuação da pessoa jurídica ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional, bem como por meio de afixação de Edital, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, de modo visível ao público, e no sítio eletrônico na rede mundial de computadores.

- **13.1.17.** Constituem atos lesivos à administração pública todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º da Lei Federal nº 12.846/2013, que atentem contra o patrimônio público nacional, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pela **CEAGESP**, assim definidos:
 - **a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório público;
 - **b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - **c)** Afastar ou procurar afastar LICITANTE, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) Fraudar licitação pública ou contrato dela recorrente;
 - **e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - **g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública.

13.2. Da Cumulação de Sanções

13.2.1. As aplicação da sanção tratada na **alínea "c"** do **item 13.1.2**, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e nas demais cominações legais, poderão ser aplicadas cumulativamente, ainda nos casos de rescisão contratual a que der causa o Concessionário.

13.3. Da Convocação das Licitantes Remanescentes

13.3.1. Caso o LICITANTE não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato, se recuse a assinar o instrumento equivalente, serão convocados para assinálo os LICITANTES remanescentes, observada a ordem de classificação.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

Observações Gerais

Página **22** de **74**

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- **14.2.** O LICITANTE que, na eventualidade, devolver o local antes do período mínimo de permanência de 12 (doze) meses, após assinatura do contrato definitivo, indenizará a CEAGESP em valor correspondente à remuneração mensal dos meses faltantes para completar o período mínimo.
- **14.3.** Caso o LICITANTE tenha assinado o contrato provisório e em seguida desista da área ou caso haja cancelamento por culpa ou dolo do LICITANTE, este indenizará a **CEAGESP** no valor correspondente à 03 (três) vezes o valor do lance ofertado, o qual corresponde ao período mínimo de 90 (noventa) dias corridos concedido para constituição de empresa.
- **14.4.** Os LICITANTES não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé a ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- **14.5.** Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.
- **14.6.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da **CEAGESP**.
- **14.7.** É facultada à **CEAGESP**, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- **14.8.** É expressamente vedado a qualquer título o ressarcimento de valores apurados e recolhidos pelo LICITANTE na participação do certame licitatório.
- **14.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

São Paulo, 03 de julho de 2023.

CEAGESP – COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO

Gerson Ulisses de Moraes Junior Pregoeiro

Página 23 de 74

Observações Gerais

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

ANEXO I PROCESSO Nº 018/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023 TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Concessão Remunerada de Uso de área do Edifício EDSED VIII, destinada à atividade privativa de instituição financeira que contemple instalação de caixas eletrônicos e atendimento ao público no ETSP – Entreposto Terminal São Paulo da **CEAGESP**, conforme quantidades e especificações descritas neste **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

2. DESCRIÇÃO DA ÁREA

- **2.1.** Trata-se de edificação localizada no interior do Entreposto Terminal de São Paulo, sito à Av. Dr. Gastão Vidigal nº. 1946, próximo a Portaria 3, conforme item **2.4**.
- **2.2.** Edificação construída em concreto armado, tendo sua fachada mista em alvenaria e caixilharia, composta de pavimento térreo, mezanino e cobertura, com áreas total construída aproximada de 346,65 m², sendo 200 m² no térreo, 125 m² no mezanino e 21,65 m² de projeção de cobertura. (Anexo II).
- **2.3.** Importante registrar que construção se encontra em bom estado de conservação. Na sua vizinhança estão instaladas as áreas administrativas do corpo funcional da CEAGESP, antigo Banco Itaú, Restaurante Sampa Foods, Bancas de Jornais e Revistas, Pavilhão MLP local onde são realizadas as feiras de flores e varejões, diversos quiosques e entre outros. À sua frente, está a Rua 01, uma das principais vias de acesso ao Entreposto Terminal de São Paulo, possuindo ampla visibilidade para o grande volume de transeuntes no local.

2.4 Localização



Página 24 de 74

Observações Gerais

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

2.5. DA VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA

- **2.5.1** A visita técnica **obrigatória** tem por finalidade permitir que os interessados realizem avaliação própria da quantidade e da natureza dos trabalhos, materiais, equipamentos e melhoramentos necessários à realização do objeto da "CONCESSÃO REMUNERADA DE USO", formas e condições de suprimento, meios de acesso ao local e para a obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários à preparação de suas propostas comerciais, bem como, para a realização das atividades.
- **2.5.2** As **visitas técnicas são obrigatórias**, agendadas prévio na SECME Seção de Controle de Mercado através do telefone (11) 3643-3858 ou 3643-3859, ou pelo e-mail secme@ceagesp.gov.br, e serão realizadas das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min (segunda-feira a sexta-feira).
- **2.5.3** O interessado, no dia da Visita Técnica, deverá comparecer à SECME, portando documento de identidade e dados da empresa proponente (Razão Social, Endereço, CNPJ e Telefone), a fim de obter a assinatura no atestado de comparecimento à visita.

3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **3.1.** Comprovação de regular funcionamento, como Instituição Financeira com características de Banco Múltiplo, expedida pelo Banco Central do Brasil, emitida há pelo menos (trinta) dias antes da realização do certame, e que não estiver impedida por força de lei.
- **3.2.** Atestado de visita, conforme **ANEXO III** ou Declaração de Conhecimento das Condições Locais, **ANEXO IV**;
- 3.3. Declaração Negativa de Débitos, ANEXO VI;
- 3.4. Declaração de Parentesco, ANEXO X;
- 3.5. Declarações Complementares, ANEXO XI.

4. BENFEITORIAS

- **4.1** A licitante poderá realizar por sua conta e risco obras internas referente a lay-out e padronização próprias da empresa, desde que autorizada pela CEAGESP, em conformidade com a NP OP 029.
- **4.2** As benfeitorias vindas de quaisquer acréscimos ou melhorias realizadas, com autorização da CEAGESP, serão incorporadas ao imóvel, sem nenhum ônus para a Concedente e ao final do contrato, ou ainda se o contrato for rescindido, as benfeitorias serão incorporadas ao patrimônio da CEAGESP sem nenhum direito de ressarcimento.

Página 25 de 74

Observações Gerais

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

4.3 A licitante vencedora ingressará na posse da área no estado em que se encontra.

5. DIAS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DO ENTREPOSTO TERMINAL DE SÃO **PAULO**

5.1 Os dias e horários de funcionamento são formalmente estabelecidos através de Atos Administrativos emanados pelo Departamento de Entreposto da Capital - DEPEC ou da Diretoria da CEAGESP, podendo ser modificado conforme as necessidades do Entreposto

6. VALOR MÍNIMO DO LANCE

- 6.1 O lance mensal mínimo a ser ofertado é de R\$ 72.229,59 (Setenta e dois mil, duzentos e vinte e nove reais, setenta e oito centavos).
 - a) O valor inicial homologado no lance será acrescido do rateio das despesas operacionais.
 - b) Este valor deverá ser corrigido anualmente pelo Índice do IGPM FGV ou outro índice que vier a ser estabelecido pela Diretoria Executiva.
- 6.2. Os valores mínimos da Concessão Remunerada de Uso CRU serão fixos e reajustados de acordo com as regras constantes do edital;
- 6.3. Os valores da metragem quadrada serão seguidos pelo parecer econômico sugerido pela precificação das áreas vagas;
- 6.4. Os licitantes que ofertarem valores menores que os constantes para o "LANCE" serão desclassificados:
- **6.5.** Será considerado vencedor o licitante que ofertar o maior valor de "LANCE".

7. CUSTEIO

7.1 A licitante vencedora assume a responsabilidade pelo pagamento das despesas operacionais sob forma de rateio (taxas, licenças, serviços de segurança, vigilância, energia elétrica, água e esgoto, seguro do imóvel e seus equipamentos e outros que gravem ou vierem a gravar a área permitida), assim como pelo pagamento da mensalidade correspondente à tarifa de ocupação pelo uso do espaço/área.

7.1.1. DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS OPERACIONAIS DOS ÚLTIMOS 3 MESES - EDSED VIII

Rateio	set/22	out/22	nov/22
Energia Elétrica	R\$ 873,98	R\$ 629,20	R\$ 762,35
Água e Esgoto	R\$ 0	R\$ 0,00	R\$ 2.147,78
Serv. De Segurança	R\$ 3.674,12	R\$ 3.924,05	R\$ 3.911,37
Conserto e Conservação	R\$ 1.260,43	R\$ 1.587,56	R\$ 1.400,18

Página 26 de 74

Observações Gerais

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

Diversos (seguros – administração – ambulância)	R\$ 431,92	R\$ 520,77	R\$ 441,92
TOTAL DO RATEIO	R\$ 6.240,45	R\$ 6.661,58	R\$ 8.663,60
Mensalidade (C.C.R.U)	R\$ 72.229,59	R\$ 72.229,59	R\$ 72.229,59
TOTAL MENSAL	R\$ 78.470,04	R\$ 78.891,17	R\$ 80.893,19

	Mensal	Anual
Média Estimada do Rateio	R\$ 7.188,54	R\$ 86.262,48
Mensalidade (C.C.R.U)	R\$ 72.229,59	R\$ 866.755,08

8. PRAZO

8.1. A vigência do CONTRATO será de 5 (cinco), contados a partir da ordem de concessão, **improrrogável**, nos moldes da Lei nº. 13.303/2016, Artigo 71.

9. MULTA POR DESISTÊNCIA

- **9.1.** O Licitante que, na eventualidade, devolver o local antes do período mínimo de permanência de 12 (doze) meses, após assinatura do contrato definitivo, indenizará a CEAGESP em valor correspondente à remuneração mensal dos meses faltantes para completar o período mínimo.
- **9.2.** Os Licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé a ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

10. DO REAJUSTE

10.1. O valor mensal deverá ser reajustado anualmente de acordo com a variação do IGPM-FGV ou outro índice que vier a ser aprovado em reunião de Diretoria, acumulado no período de vigência do contrato. O reajuste se fará por simples apostilamento, nos termos do art. 81 § 7º, da Lei nº 13.303/2016.

11. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

11.1. Serão admitidas para participar desta licitação as Instituições Financeiras com características de Banco Múltiplo que não estiverem impedidas por força de lei, devidamente autorizadas pelo Banco Central do Brasil.

Página 27 de 74

Observações Gerais

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

12. DEFINIÇÃO DADA PELO BACEN PARA "BANCO MULTIPLO"

12.1 Instituição financeira privada ou pública que realiza as operações ativas, passivas e acessórias das diversas instituições financeiras, por intermédio das seguintes carteiras: comercial, de investimento e/ou de desenvolvimento, de crédito imobiliário, de arrendamento mercantil e de crédito, financiamento e investimento. Essas operações estão sujeitas às mesmas normas legais e regulamentares aplicáveis às instituições singulares correspondentes às suas carteiras.

13. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

13.1. Em observância à efetiva aplicação de boas práticas sustentáveis nas licitações promovidas pela Administração Pública e atendendo aos preceitos legais do art. 170 da CF/1988, art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993, alterado pela Lei Federal nº 12.349/2010 e a Lei Federal nº 12.187/2009 deverão ser observados os critérios de sustentabilidade fundamentados na Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG e no Decreto nº 7746/2012, a **CONCESSIONÁRIA** observando-se as seguintes práticas sustentáveis e no que couber, se compromete a:

13.2. Uso Racional da Água

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujos encarregados devem atuar como facilitadores das mudanças de comportamento de empregados da Contratada, esperadas com essas medidas;
- **b)** Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água;
- c) Identificar pontos de uso/hábitos e vícios de desperdício de água:
 - **c.1)** Na identificação das atividades de cada ponto de uso, os empregados devem ser treinados e orientados sistematicamente contra hábitos e vícios de desperdício, sendo conscientizados sobre atitudes preventivas; e
 - **c.2)** Devem ser adotados procedimentos corretos com o uso adequado da água, que utilizam a água com economia /sem desperdício e sem deixar de garantir a adequada higienização do ambiente, utensílios, bem como dos empregados.

13.3. Eficiência Energética

- **a)** A aquisição de equipamentos consumidores de energia deverá ser realizada de modo que o bem a ser adquirido apresente o melhor desempenho sob o ponto de vista de eficiência energética conforme art 8º do Decreto Estadual nº 45.765/2001;
- b) Devem ser verificados na aquisição dos equipamentos, quando possível, o selo

Página 28 de 74

Observações Gerais

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

PROCEL – Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica e o selo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial;

- Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência:
- d) Desligar as luzes dos ambientes não ocupados e acender apenas as luzes necessárias, quando pertinente;
- e) Sugerir ao Contratante, locais e medidas que tenham a possibilidade de redução do consumo de energia ou água;
- Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, extensões, etc.
- g) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas; e
- Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pelo Contratante.

13.4. Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos

- Colaborar de forma efetiva no desenvolvimento diário das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, caso já implantados nas áreas do Contratante, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, conforme Resolução CONAMA nº 275 de 25 de abril de 2001;
- b) Quando implantado pelo Contratante, Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, esta deverá observar as seguintes regras:
 - b.1) MATERIAIS NÃO RECICLÁVEIS São todos os materiais que ainda não apresentam técnicas de reaproveitamento e são denominados REJEITOS, como: lixo de banheiro; papel higiênico; lenço de papel e; outros como: cerâmicas, pratos, vidros pirex e similares; trapos e roupas sujas; toco de cigarro; cinza e ciscos - que deverão ser segregados e acondicionados separadamente para destinação adequada; acrílico; lâmpadas fluorescentes - são acondicionadas em separado; papéis plastificados, metalizados ou parafinados; papel carbono e fotografías; fitas e etiquetas adesivas; copos descartáveis de papel; espelhos, vidros planos, cristais; pilhas – são acondicionadas em separado e enviadas para o fabricante;
 - b.2) MATERIAIS RECICLÁVEIS Para os materiais secos recicláveis, deverá ser seguida a padronização internacional para a identificação, por cores, nos recipientes coletores (VERDE para vidro, AZUL para papel, AMARELO para metal, VERMELHO para plástico e BRANCO para lixo não reciclável).
 - b.2.1) Deverão ser disponibilizados pelo Contratante recipientes adequados para a coleta seletiva.
- c) Otimizar a utilização dos sacos de lixo, adequando sua disponibilização quanto à capacidade e necessidade, esgotando dentro do bom senso e da razoabilidade o seu volume útil de acondicionamento, objetivando a redução da destinação de resíduos sólidos.

Página 29 de 74

Observações Gerais

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

CENGESP

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

13.5. Produtos Biodegradáveis

- a) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de produtos biodegradáveis;
- **b)** Utilizar racionalmente os saneantes domissanitários cuja aplicação nos serviços deverá observar regra basilar de menor toxidade, livre de corantes e redução drástica de hipoclorito de sódio;
- c) Observar, rigorosamente, quando da aplicação e/ou manipulação de detergentes e seus congêneres, no que se refere ao atendimento das prescrições do artigo 44, da Lei Federal nº 6.360/1976 e do Decreto Federal nº 8.077/2013, as prescrições da Resolução ANVISA nº 40, de 5 de junho de 2008, cujos itens de controle e fiscalização por parte das autoridades sanitárias e do Contratante são os Anexos da referida Resolução: ANEXO I Tipos/Categorias de produtos de limpeza e afins; ANEXO II Rotulagem para produtos de limpeza e afins. Em conformidade com a Lei Federal nº 13.236/2015, não deverá ser utilizada embalagem que possa induzir trocas indesejadas ou erros na dispensação, no uso ou na administração desses produtos.

13.6. Controle de Poluição Sonora

a) Para os equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento, cabe à Contratada observar a necessidade de Selo Ruído, como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel - dB(A), conforme Resolução CONAMA nº 020, de 07 de dezembro de 1994, em face do ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição; a utilização de tecnologias adequadas e conhecidas permite atender às necessidades de redução de níveis de ruído.

14. NORMAS E REGULAMENTOS INTERNOS DA CEAGESP

- 14.1. Regulamento dos Entrepostos: https://ceagesp.gov.br/entrepostos/ng-006/
- **14.2.** Regulamento de Licitações: https://ceagesp.gov.br/wp-content/uploads/2018/11/NG-008-Regulamento-de-Licita%C3%A7%C3%B5es-e-Contratos2.pdf

Página 30 de 74

Observações Gerais

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

15. DA MATRIZ DE RISCO

MAPA DE RISCOS						
CEAG	ESP		- GESTÃO		CORPORATI	VOS -
PROCESSO:						
OBJETO:	Concessão Remunerada de Uso do Edificio - EDSED VIII para atividades bancárias no E.T.S.P.					
			FASE DE	ANÁLISE		
□ PLANEJAME	NTO DA (CONTRATA	AÇÃO E SELEÇ	ÃO DO FORNE	CEDOR	
GESTÃO DO	CONTRA	то				
		RISCO N	V° 1 – Licitação I	Deserta ou Frac	assada	
Ausência de licita	ntes intere	essados na	ocupação de á	reas		
PROBALIDADE:	MUIT	TO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
IMPACTO:	MUIT	TO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
ID			DAM	IO - CONSEQU	ÊNCIA	
01		ção de áre				
02	Desequil	ibrio econo	mico e financei	o decorrente da	não ocupação d	e áreas
03						
04						
05						
ID			AÇÃO PRE	VENTIVA		ÁREA(S) RESPONSÁVEL
01	Ampla di	vulgação d	o Edital			DELCO E DEPEC
02	Publicaçã	ão em rede	s sociais CEAG	ESP (tutoriais so	obre a licitação).	DEPEC e DEJUR
03						
04						
05						
ID			AÇÃO DE CO	NTIGÊNCIA		ÁREA(S) RESPONSÁVEL
01	Republic	ação do ed	lital			DELCO
02	Retificaçã	ão de regra	as do Edital visa	ndo maior comp	etitividade	DEPEC
03						
04						
05	05					
				/ULNERABILID		
Falta de ampla divulgação e/ou exigências exorbitantes, como valor do m2, rateio, entre outras						
ÁREA RESPONSÁVEL: DEPEC						
DATA: 02/05/202	3		CARIMBO ASSIN	ATURA:		
l			<u> </u>			OM-M-073

Página 31 de 74

Observações Gerais

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

CEAG	MAPA DE RISCOS									
CENTO.	- GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS -									
PROCESSO:										
OBJETO:	Concessão Remunerada de Uso do Edificio - EDSED VIII para atividades bancárias no E.T.S.P.									
	<u> </u>			FASE DE A	NÁI	ISE				
	☑ PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR									
GESTÃO DO	GESTÃO DO CONTRATO									
		RISC	O N	° 2 – Morosi	dad	e no process	ю			
Demora na realiza	ação do pr	rocesso de	licita	ção						
PROBALIDADE:	MUIT	ГО ВАІХА		BAIXA	X	MÉDIA		ALTA		MUITO ALTA
IMPACTO:	MUIT	TO BAIXA		BAIXA		MÉDIA	\times	ALTA		MUITO ALTA
ID				DAN) - (CONSEQUÊ	NC	IA		
01	Não arre	cadação de	rec	eita operacio	mal	das areas v	aga	5		
02	Sanções aplicadas pelos Órgãos de Controle - CGU e TCU									
03	Prejuízos à Cia. e aos gestores									
04										
05										
ID				AÇÃO PRE\	/EN	TIVA			RE	ÁREA(S) ESPONSÁVEL
01	Executar	Executar as etapas da contratação com zelo, legalidade e celeridade DEPEC E DELCO								
02										
03										
04										
05										
ID			ΑÇ	ÃO DE CO	ITIC	GÊNCIA			RE	ÁREA(S) ESPONSÁVEL
01	Retomad	la imediata	do p	rocesso e ap	oura	ção de repo	nsa	bilidade	DE	LCO e DEJUR
02										
03										
04										
05										
	CAUSAS (FONTE + VULNERABILIDADE)									
Início tardio dos processos para a abertura de licitação e morosidade na condução, morosidade de determinadas areas envolvidas no processo.										
	ÁREA RESPONSÁVEL: DEPEC									
DATA: 02/05/2023						OM-M-073				

Página 32 de 74

Observações Gerais

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

_					_		_			
CE/IG	MAPA DE RISCOS - GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS -									
PROCESSO:	223.113 22.113300 00.11 01.011100									
OBJETO: Concessão Remunerada de Uso do Edificio - EDSED VIII para atividades bancárias no E.T.S.P.										
	FASE DE ANÁLISE									
☑ PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR										
GESTÃO DO CONTRATO										
	RISCO Nº 3 – Impugnações pelos participantes									
Impugnação do e	dital pelos	participant	es							
PROBALIDADE:	MUIT	TO BAIXA		BAIXA		MÉDIA	\times	ALTA		MUITO ALTA
IMPACTO:	MUIT	TO BAIXA		BAIXA		MÉDIA	\boxtimes	ALTA		MUITO ALTA
ID				DANG) -	CONSEQUÉ	NC	IA		
01	Atraso no	o procedim	ent	o licitatório						
02	Não preenchimento das areas vagas, consequentemente não arrecadação de receitas									
03	Possíveis sanções dos Órgãos de Controle - Interno e Externo									
04										
05										
ID								ÁREA(S) ESPONSÁVEL		
01	Análise detalhada do edital para limitar-se à previsão legal						DE	PEC E DELCO		
02	Definir co	rretamente	0	preço e quanti	tati	vo de áreas a	a lic	itar		DEPEC
03	Grupo de Trabalho nos termos do Acórdão TCU nº 2050/2014						/2014	DE	LCO e DEPEC	
04										
05										
ID			A	ÇÃO DE CON	ITI	GÊNCIA			RI	ÁREA(S) ESPONSÁVEL
01	Tomar pr	rovidências	pa	ra sanear o m	otiv	o da impugn	açã	0		DEPEC
02	Acionar o	DEJUR de	fo	rma tempestiv	a,	para agilizar (o pr	ocesso		DELCO
03										
04										
05										
CAUSAS (FONTE + VULNERABILIDADE)										
Planejamento inadequado do processo, cláusulas exorbitantes incluídas pela Cia, entre outras.										
ÁREA RESPONSÁVEL: DELCO										
DATA: 02/05/2023										

OM-M-073

Página 33 de 74

Observações Gerais

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

6			MADA DE D	IECOE					
© CEAGESP	MAPA DE RISCOS - GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS -								
222222	- GESTAG DE RISCOS CORFORATIVOS -								
PROCESSO:									
OBJETO:	Concessão Remunerada de Uso do Edificio - EDSED VIII para atividades bancárias no E.T.S.P.								
FASE DE ANÁLISE									
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR									
☐ GESTÃO DO CONTRATO									
	RISCO Nº 4 – Metragem Divergente								
Divergência do re	gistro de metragem	no Sistema SGE	e o Efetivament	e Existente					
	_		_	_	I—				
PROBALIDADE:	MUITO BAIXA		MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA				
IMPACTO:	MUITO BAIXA	.—	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA				
ID		DAN	O - CONSEQUÉ	NCIA					
01		Revogação do procedimento licitatório da área em questão							
02	Não preenchimento da area vaga, consequentemente não arrecadação de receitas								
03	Atraso na formalização do contrato de concessão								
04									
05									
ID		AÇÃO PREVENTIVA ÁREA(S) RESPONSÁVEL							
01	Verificação da met	Verificação da metragen efetivamente correta DEPEC E DEMAI							
02									
03									
04									
05									
ID		AÇÃO DE CO	NTIGÊNCIA		ÁREA(S) RESPONSÁVEL				
01	Revogar o contrato	de concessão ce	elebrado		DELCO				
02	Retificar as metrag	ens divergentes			DEMAN E DEPEC				
03									
04									
05									
	CAU	SAS (FONTE + V	ULNERABILIDA	IDE)					
Àreas com altera	Àreas com alterações e ampliações não registradas no sistema SGE.								
	ÁREA RESPONSÁVEL: DELCO								
DATA: 02/05/2023	DATA: 02/05/2023								

Página 34 de 74

Observações Gerais

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

CEACECT.	CEAGESP MAPA DE RISCOS								
CENCESP	- GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS -								
PROCESSO:									
OBJETO:	Concessão Remunerada de Uso do Edificio - EDSED VIII para atividades bancárias								
	no E.T.S.P. FASE DE ANÁLISE								
⊠ PLANEJAME	✓ PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR								
GESTÃO DO CONTRATO									
RISCO N° 5 – Inadimplência									
Atraso ou Falta do	Atraso ou Falta do Pagamento Mensal da Concessão de Uso								
PROBALIDADE:	MUIT	ГО ВАІХА	BAIXA	MÉDIA	⊠ ALTA	MUITO ALTA			
IMPACTO:	=	TO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA			
ID			DAN	O - CONSEQUÊ	NCIA	\ <u></u>			
01	Ampliação do indice de inadimplência								
02	Redução no valor da arrecadação								
03	Inexecução Contratual								
04	Oneração nos custos com ação de cobrança								
05									
ID	AÇÃO PREVENTIVA ÁREA(S) RESPONSÁVEL								
01	Notificação de cobrança imediata					DEPEC e SECOB			
02									
03									
04									
05									
ID			AÇÃO DE CO	NTIGÊNCIA		ÁREA(S) RESPONSÁVEL			
01	Ação de o	cobrança ju	udicial			DEPEC E DEJUR			
02	Aplicação	de penalio	dade			DEPEC E SEAGE			
03									
04									
05									
1			AS (FONTE + VI		•				
Àreas com alterações e ampliações não registradas no sistema SGE.									
		Á	REA RESPONS						
DATA: 02/05/2023									

Página **35** de **74**

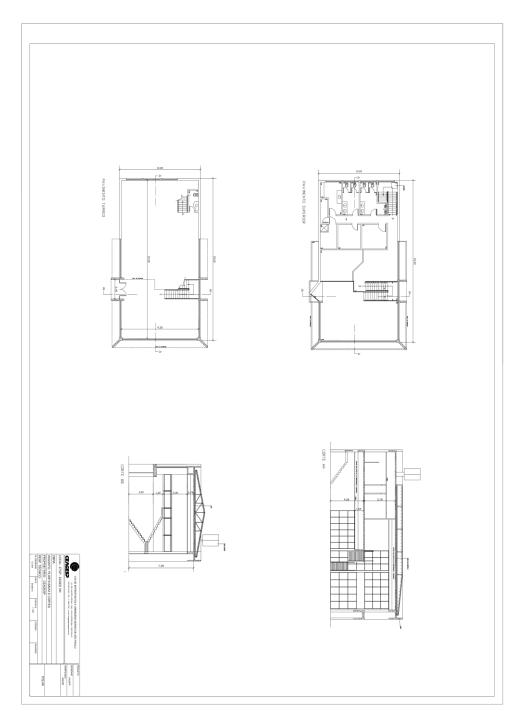
Observações Gerais

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

16. PLANTA DA ÁREA



Página 36 de 74

Observações Gerais

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

17. VALOR MÍNIMO DA OFERTA

ITEM	QTD	OBJETO	Valor Anual R\$			
1		Concessão Remunerada de Uso de área do Edifício EDSED VIII, destinada à atividade privativa de instituição financeira que contemple instalação de caixas eletrônicos e atendimento ao público no ETSP – Entreposto Terminal São Paulo da CEAGESP, conforme quantidades e especificações descritas neste ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 866.755,08			
VALOR ANUAL ESTIMADO PELA CEAGESP: R\$ 866.755,08 (oitocentos e sessenta e						
seis m	seis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos).					

Página 37 de 74

Observações Gerais

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	
Maria Valdirene R.S. Carlos			



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

ANEXO II

PROCESSO Nº 018/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Tendo examinado minuo TERMO DE REFERÊNO passamos a formular a so	IA, e tomado conhecim		
1 – A remuneração <i>l</i> correspondente ao perí),
2 - Validade da propos	sta: 60 (SESSENTA) d	ias	
3 - Declaramos que n prazos, estabelecidos		tamos todas as exiç	gências, normas e
4 – Declaramos ainda será dividido em 12 p remuneração mensal s em boleto bancário, al meses.	arcelas, pagas mens será acrescido o valo	almente à CEAGES r do rateio, à serem	P. E que, além da pagos juntamente
5 - Além do valor anua rateio, como taxas, ser imóvel e outros que gra por atraso de pagament	viços de segurança, er vem ou vierem a gravaı	iergia elétrica, água e na área permitida, su	esgoto, seguro do
Local:	, de		de .
Nome/Razão Social:			
Endereço Completo:			
Tel.:(xx)			
Nome do Responsável	• •		
Estado Civil:			
CPF:			
Função:			
ASSINATURA:		_	
		 -	Página 38 de 74
Observações Gerais Acompanhe as sessões públicas Portal Ceagesp através do ender			caixa.gov.br, e também no
SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento	Área Técnica	

Jurídico

Maria Valdirene R.S. Carlos



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

ANEXO III PROCESSO № 018/2023 PREGÃO ELETRÔNICO № 19/2023

MODELO DE ATESTADO DE VISITA

Atestamos para fins de particip			
		da cédula de ide	ntidade RG
nº, representando	o LICITANTE		,
inscrita no CNPJ sob nº _		_, com sede na	cidade de
, ;	sito na Rua/ Av		nº
- telefone (0xx00)	, compareceu	nas dependências da	CEAGESP,
para tomar conhecimento de tod	das as informações	e das condições lo	cais para o
cumprimento das obrigações objeto	da licitação. O LICIT	ANTE declara ter visita	ado todas as
áreas/dependências, eliminando to	das as dúvidas relaci	ionadas aos serviços	previstos no
Edital.			
São Paulo (SP), de	de 2023.		
Carimbo e Assinatura do representa	ante CEAGESP		

Página 39 de 74

Observações Gerais

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

ANEXO IV PROCESSO № 018/2023 PREGÃO ELETRÔNICO № 19/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

Nome da empresa:
CNPJ nº:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Declara para os fins do Pregão Eletrônico nº 19/2023, que conhece as condições locais da
área de concessão de uso, optando por não realizar a vistoria, por ter pleno conhecimento
das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho e que assume total
responsabilidade por este fato, bem como, não se utilizará deste para quaisquer
questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a CEAGESP.
Indicar local, dia, mês e ano.
Nome por extenso e assinatura

Página 40 de 74

Observações Gerais

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

ANEXO V PROCESSO № 018/2023 PREGÃO ELETRÔNICO № 19/2023

MODELO DE PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR

(Denominação ou razão social da empresa, inscrição no CNPJ, endereço completo), por seu representante legal, nomeia e constitui seu bastante **procurador** (nome, qualificação, estado civil, documento de identidade, CPF e endereço completo) a quem outorga **poderes especiais** para representá-la em todos os atos do **PREGÃO ELETRÔNICO № 19/2023**, promovida pela **CEAGESP** − Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo, podendo apresentar e retirar documentos imprescindíveis para o procedimento licitatório, inclusive de habilitação, participar das sessões públicas, apresentar propostas comerciais e/ou financeiras, negociar preços, apresentar lances, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença, atas de sessões públicas e atas de registro de preços, renunciar o prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, solicitar esclarecimentos, ter vista dos autos, registrar ocorrências, assinar contratos, apresentar garantia e praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

(Local e data)				
	NOME DA EMPR	RESA		
NOME DO RI	EPRESENTANTE	LEGAL e CAR	RGO	
Observações : <u>se particular,</u> a prod Proponente e assinada por represe				e houver) da
Proponente e assinada por represe	emantes legals, co	JII IIIIIIa Teconii	ieciua.	

Página 41 de 74

Observações Gerais

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

ANEXO VI PROCESSO № 018/2023 PREGÃO ELETRÔNICO № 19/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Declaramos para os devidos fins que o(a	a) Sr(a)	(nome),
(nacionalidade),	_(estado civil),	(profissão),
inscrito(a) no CPF sob o nº	e no RG nº	, representante do
LICITANTE	, CNPJ nº	não
possui débitos em aberto junto a CEAG	GESP até a presente data	
, de	de 2023.	
assinatura nome do responsável		
cargo do responsável nome da empresa		
CNPJ nº (informar)		

Página 42 de 74

Observações Gerais

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

ANEXO VII PROCESSO № 018/2023 PREGÃO ELETRÔNICO № 19/2023

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVOS DE PARTICIPAÇÃO − Art. 38, inciso I, Lei № 13.303/2016

Nome da empresa:	
CNPJ nº:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Declara para os fins do Pregão Eletrônico nº 19/2023, DECLARA, para os egais, que a empresa NÃO POSSUI administrador ou sócio detentor de mais por cento) do capital social atuando como diretor ou empregado na CE atendimento, ao prescrito no artigo 38, inciso I, da Lei nº 13.303/2016.	de 5% (cinco
ndicar local, dia, mês e ano.	
Nome por extenso e assinatura	

Página 43 de 74

Observações Gerais

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Maria Valdirene R.S. Carlos

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

ANEXO VIII PROCESSO Nº 018/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO LEI FEDERAL Nº 12.846/2013 e DECRETO Nº 11.129/2022

(nome da pessoa jurídica	a:), inscrita
no CNPJ/MF sob o	1 ⁰	, com	sede (endereço
completo:),
ato representada na	forma do sous at	oe constitutivos por	, neste seu sócio, Sr.
ato representada na	, inscrito		sob o nº
		posto no Edital, DECLAR	
da Lei:	, para imo do diop	2001.0 He Zanca., 2 2027.11	arut, ees de peride
 a) Estar ciente, conhec quaisquer outras aplica comprometendo-se a ab 	áveis sobre o objeto	da presente licitação	e futuro contrato,
disposições destas regi funcionários, empregado	ras anticorrupção, por	si e por seus administ	radores, diretores,
nome. b) Não praticar atos lesive contra o seu patrimôni compromissos assumido	o, contra os princípios		
compromissos accamias	o, acomir acimiaco.		
	mediante ajuste, com procedimento licitatório p	binação ou qualquer ou úblico;	utro expediente, o
impedir, perturbar o público;	u fraudar a realização o	de qualquer ato de proc	edimento licitatório
afastar ou procura vantagem de qualquer		por meio de fraude ou	ı oferecimento de
4) fraudar licitação públ	ica ou contrato dela dece	orrente;	
5) criar, de modo frau pública ou celebrar con		essoa jurídica para par	ticipar de licitação
prorrogações de contra	atos celebrados com a C	e modo fraudulento, de CEAGESP, sem autoriza ivos instrumentos contra	ção em lei, no ato
7) manipular ou frauda CEAGESP.	r o equilíbrio econômico	-financeiro dos contratos	celebrados com a
c) A empresa declara,	ainda, por si e por seu	s administradores, diret	ores, empregados,
Ohaamira Šaa Carraia			Página 44 de 74
Observações Gerais Acompanhe as sessões pública Portal Ceagesp através do ende			
SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento	Área Técnica	



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que CEAGESP terá o direito de realizar procedimento de auditoria para se certificar da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve

cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Local, de	de 2023.
[NOME DA EMPRE	ESA]
Nome do sócio	<u> </u>

Observação: este documento deve ser emitido em papel timbrado que identifique o emissor.

Página 45 de 74

Observações Gerais

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

ANEXO IX PROCESSO Nº 018/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E CUMPRIMENTO, À LEI FEDERAL Nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), AO CÓDIGO DE ÉTICA DA CEAGESP E ÀS NORMAS CORRELATAS

(nome da pessoa jurídica	a:), inscrita no
CNPJ/MF sob o nº			com sede (e	ndereço completo:
),	Telefone:	(xx),
Correio Eletrônico:		_	_, neste ato	representada na
forma de seus atos cons	stitutivos, por seu sócio,	Sr	<i>c</i>	, inscrito
			, para fins do	disposto no Edital,
DECLARAR:				
a) Conhecer e cumprir o Decreto nº 11.129/2022, atos contra a CEAGES contratação e execução	sob pena de responsabi SP, incluindo todos os s	lização adr	ministrativa e d	civil pela prática de
b) Conhecer os princípio Conduta Ética da CEAG ao tempo da contrata acatamento, sendo que contratação e execução condução dos negócios, externos, pelos princípio práticas ilegais, imorais e	ESP e Regimento Intern ção, comprometendo-me e todos os profissional do objeto licitado, pauta nas ações e nos relacio os e pelos valores nele	no da Comi ne, neste is envolvid undo seu co onamentos	ssão de Ética ato, com su dos na execo omportamento com os interlo	(NG-003), vigente ua observância e ução na fase de e sua atuação na ocutores internos e
c) Que obteve cópia do (Ética (NG-003), vigent http://www.ceagesp.gov.	te ao tempo da cont	tratação, d igo-de-etica	disponível no a-da-ceagesp.	sítio eletrônico:
	[NOME DA E	EMPRESA]		
_	Nome do	sócio		
Observação: este de emissor.	ocumento deve ser emi	tido em pa	apel timbrado	que identifique o
Observações Gerais				Página 46 de 74
Acompanhe as sessões pública Portal Ceagesp através do ende				
SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área	Técnica	
Maria Valdirene R.S. Carlos				



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

ANEXO X PROCESSO № 018/2023 PREGÃO ELETRÔNICO № 19/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Ref.: Pregão Eletrônico nº 19/2023
mo CNPJ no, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade noe do CPF no, DECLARA , sob as penas da lei, para fins do Pregão Eletrônico no 19/2023, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da CEAGESP — Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.
Local e Data:
(representante legal)

Página 47 de 74

Observações Gerais

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br-www.ceagesp.gov.br

ANEXO XI PROCESSO № 018/2023 PREGÃO ELETRÔNICO № 19/2023

MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

,	inscrito	no	CNPJ	nº,	por	intermédio	de	seu
representante legal o (a) Sr.	.(a)			, portador(a	ı) da	Carteira de lo	denti	dade
nº e do CPF nº, DECLARA , sob as penas da lei:								

- 1. Que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao Pregão Eletrônico nº 19/2023.
- 2. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- **3.** Que para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- 4. Que em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro:
- (a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de CIA, DE ENTREPOSTOS E ARMAZENS GER. DE SP antes da abertura Página 48 de 74

Observações Gerais

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

CENGESP

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

oficial das propostas; e

- (f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- **5.** Que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, esta ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- **6.** Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.
- **7.** Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Local,	,de	de 2023.
	Nome do sócio/produ	utor

Observação: este documento deve ser emitido em papel timbrado que identifique o emissor.

Página 49 de 74

Observações Gerais

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

ANEXO XII PROCESSO Nº 018/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023 **TERMO DE CONSENTIMENTO**

	CEAGES?	
--	---------	--

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o **TITULAR** concorda

com o armazenamento e tratamento de seus dados pessoais, em conformidade com a Lei $n^{\rm o}$ 13.709, de 14/08/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD					
AUTORIZAÇÃO					
☐ Permissionário	☐ Autorizatário	☐ Produtor Rural			
☐ Carregador	☐ Ambulante	☐ Concessionário			
Fornecedor	Compromissário	☐ Outros:			
DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS denominada CONTROLADORA , to de seus dados pessoais envolveno acesso, reprodução, transmissão, o	O(s) representante(s) da categoria assinalada acima, doravante denominado TITULAR , consente e concorda que a COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO - CEAGESP - inscrita no CNPJ nº 62.463.005/0001-08, doravante denominada CONTROLADORA , tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle				
FINALIDADE DO TRATAMENTO DOS DADOS					
 CLÁUSULA SEGUNDA - O tratamento dos dados pessoais listados neste Termo tem as seguintes finalidades: Possibilitar que a CONTROLADORA elabore contratos comerciais e emita cobranças contra o TITULAR. 					
Página 50 do 74					

Observações Gerais

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- Possibilitar que a CONTROLADORA redija documentações pertinentes a eventos, acordos, termos e demais documentações pertinentes às tratativas internas da CEAGESP.
- Possibilitar que a CONTROLADORA realize todos os procedimentos relacionados a eventos que envolvam o TITULAR.
- Possibilitar que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o TITULAR para fins de relacionamento comercial.
- Possibilitar que a CONTROLADORA utilize tais dados em Pesquisas de Mercado.
- Possibilitar que a CONTROLADORA utilize tais dados na elaboração de relatórios e emissão de produtos e serviços.
- Possibilitar que a CONTROLADORA utilize tais dados para emissão de Notas Fiscais e documentos financeiros correlatos.
- Possibilitar que a CONTROLADORA utilize tais dados para facilitar a prestação de serviços diversos, além dos primariamente contratados, desde que o cliente também demonstre interesse em contratar novos serviços.

Parágrafo Primeiro: Caso seja necessário o compartilhamento de dados com terceiros que não tenham sido relacionados nesse termo ou qualquer alteração contratual posterior, será ajustado novo termo de consentimento para este fim, § 6º do artigo 8º e § 2º do artigo 9º da Lei nº 13.709, 14/08/2018.

Parágrafo Segundo: Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, a CONTROLADORA deverá comunicar o TITULAR, que poderá revogar o consentimento, conforme previsto na cláusula sexta.

Parágrafo Terceiro: O presente termo só poderá ser alterado mediante a celebração de novo termo e/ou aditivo.

COMPARTILHAMENTO DE DADOS

CLÁUSULA TERCEIRA - A **CONTROLADORA** fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do **TITULAR** com outros agentes de tratamento de dados para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709, de 14/08/2018.

SEGURANÇA DOS DADOS

CLÁUSULA QUARTA - A **CONTROLADORA** responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

A **CONTROLADORA** fica responsável por comunicar ao **TITULAR** e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD a ocorrência de eventuais incidentes de segurança que possam acarretar em riscos ou danos ao **TITULAR** conforme prevê o art. 48 da LGPD.

TÉRMINO DO TRATAMENTO DOS DADOS

CLÁUSULA QUINTA - A **CONTROLADORA** poderá manter e tratar os dados pessoais do **TITULAR** durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste Termo. Após a finalidade ser atingida, os dados do **TITULAR** poderão permanecer no banco de dados da **CONTROLADORA**.

Dados pessoais anonimizados, que são os dados sem possibilidade de identificação imediata do seu detentor, poderão ser mantidos por período indefinido.

O TITULAR poderá solicitar via e-mail ou correspondência a CONTROLADORA, em qualquer momento, que sejam eliminados os dados pessoais não anonimizados do TITULAR.

O TITULAR fica ciente de que poderá ser inviável a CONTROLADORA continuar o fornecimento de produtos ou serviços ao TITULAR a partir da eliminação dos dados pessoais.

DIREITOS DO TITULAR

CLÁUSULA SEXTA - O **TITULAR** tem direito a obter da **CONTROLADORA**, em relação aos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição:

- I confirmação da existência de tratamento;
- II acesso aos dados:
- III correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o

Página 51 de 74

Observações Gerais

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

disposto na Lei nº 13.709, de 14/08/2018;

V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;

VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do **TITULAR**, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709, de 14/08/2018;

VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;

VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;

IX - revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709, de 14/08/2018.

DIREITO DE REVOGAÇÃO DO CONSENTIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA - Este consentimento poderá ser revogado pelo TITULAR, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail, correspondência ou meio formal de comunicação a CONTROLADORA, ficando o TITULAR ciente de que poderá ser inviável a CONTROLADORA a continuação do fornecimento de produtos ou serviços a partir da eliminação dos dados pessoais. Ressalvadas cláusulas de quebra contratual que poderão ser mantidas.

VAZAMENTO DE DADOS OU ACESSOS NÃO AUTORIZADOS - PENALIDADES

CLÁUSULA OITAVA - As partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja acordo, a **CONTROLADORA** tem ciência que estará sujeita às penalidades previstas no artigo 52 da Lei nº 13.709, de 14/08/2018.

social objetta de portalidades provistas no druge of da form 100, de 11,00, de 11,00, de 11,00, de 11,00, de 11						
Local,	de	de				
CON	CONTROLADORA: COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO - CEAGESP					
	CNPJ Nº: 62.463.005/0001-08					
	ca	rimbo / ass	inatura	car	imbo / assinatura	
EMPRE	SA:					
CNPJ N	lº:					

Página 52 de 74

Observações Gerais

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

ANEXO XIII PROCESSO № 018/2023 PREGÃO ELETRÔNICO № 19/2023 MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREPOSTO

Nome da empresa:	
CNPJ nº:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Nome e cargo / Função do Preposto:	
RG e CPF do Preposto:	
Declara para os fins do pregão eletrônico nº 19/2023, que se vencedora do certame, manterá, durante a vigência do contrato, preposto objetivando prestar esclarecimentos e informações pertinentes ao contrato, receber e resolver reclamações, acordar a respeito, dentre outras atribuições.	
Indicar local, dia, mês e ano.	
Nome por extenso e assinatura	

Página 53 de 74

Observações Gerais

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

ANEXO XIV PROCESSO Nº 018/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023

MINUTA DE CONTRATO

© CENGESP	COI	CONTRATO DE CONCESSÃO REMUNERADA DE USO			
CCRU N°:		PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNIO			LETRÔNICO
Pelo presente instrumento, a CEAGESP - Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo, com sede na Avenida Doutor Gastão Vidigal, nº 1.946, CEP: 05316-900, na Vila Leopoldina, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob nº 62.463.005/0001-08, com Inscrição Estadual nº 111.350.904.113, doravante denominada simplesmente CONCEDENTE e, neste ato, representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente, portador do RG nº e do CPF/MF nº, e por seu Diretor Presidente, portador do RG nº e do CPF/MF nº, outorga a RAZÃO SOCIAL, com matriz/filial na, nº, CEP, na Vila, no Município de, no Estado de, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com Inscrição Estadual nº e Inscrição Municipal nº, doravante simplesmente denominado CONCESSIONÁRIO, neste ato representado por, portador do RG nº e do CPF/MF nº a CONCESSÃO REMUNERADA DE USO da área especificada abaixo, de acordo com a documentação contida no processo CEAGESP nº, Pregão Eletrônico nº 19, sujeitando-se as partes às determinações legais, e com integral observância do art. 175 da Constituição Federal, da Lei Federal n.º 10.520/2002, dos Decretos nºs 3.722/2001, 4.485/2002, 8.538/2015 e 10.024/2019; da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, das Instruções Normativas da SLTI/MPOG e SEGES/MPDG e, subsidiariamente, das Leis Federais nºs 9.636/1998, 13.303/2016 e 8.666/93; do Decreto-Lei nº 9.760/1946, em especial, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da CEAGESP - NG-008 e demais disposições aplicáveis à espécie, mediante atendimento das cláusulas e condições estabelecidas neste CONTRATO e seus anexos.					
Página 54 de 74 Observações Gerais Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço http://licitacoes.caixa.gov.br, e também no					
Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção Licitações, Pregão Eletrônico 2023.					
SELIC - Seção	de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Áre	ea Técnica	
Maria Valdiren	e R.S. Carlos				



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.	Constitui	objeto do p	resente CO	NTRATO a	Concessão R	temunerada	de Uso de	área
vaga	do,	destinada	à atividade	e privativa (de instituição	financeira	que conter	nple
come	rcialização	de,	conforme e	specificaçõe	es descritas i	no ANEXO	I – TERMO) DE
REFE	RÊNCIA.							

1.2. A CONCEDENTE outorga ao CONCESSIONÁRIO, contado a partir da data da assinatura do presente **CONTRATO**, o espaço abaixo localizado, para fins específicos de expor à venda somente os produtos permitidos para o setor onde se situa a referida área, conforme as normas internas e o Regulamento dos Entrepostos e suas alterações posteriores, que ficam fazendo parte integrante do presente **CONTRATO**, como se nele estivessem transcritos, obrigando-se as partes a cumprir e respeitar referidas normas e regulamento, prevalecendo o disposto no Edital e no presente **CONTRATO** naquilo que conflitar com o Regulamento dos Entrepostos.

LOCAL	METRAGEM TOTAL	VALOR DO M ²
Área Original:		
Anexo 1:		
Anexo 2:		

- **1.2.1.** O presente termo não assegura exclusividade ao CONCESSIONÁRIO de operar, em seu setor, produtos de sua especialidade.
- **1.2.2.** A área objeto do presente **CONTRATO** é de propriedade da CONCEDENTE. Inaplicam-se a este **CONTRATO** as disposições constantes da Lei Federal nº 8.245/1991 e suas alterações posteriores, bem como a legislação concernente às locações comerciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DAS BENFEITORIAS

- 2.1. O presente CONTRATO deverá ser executado em estrita observância ao disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19, bem como nas especificações do ANEXO I TERMO DE REFÊRENCIA, sendo vedada sua cessão, sub-rogação ou transferência em todo ou em parte, sendo certo que o uso das instalações para fins diversos das especificações na Cláusula Primeira ensejará, de pleno direito, a rescisão do presente CONTRATO, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.
- **2.2.** É vedado ao CONCESSIONÁRIO, sem prévia e expressa autorização da CONCEDENTE, utilizar-se do nome/logomarca **CEAGESP** a título de promoção ou propaganda, ficando restrito o uso do nome apenas como indicação para localização ou endereço, obrigando-se a respeitar as regras atinentes ao **CONTRATO**.
- 2.3. O CONCESSIONÁRIO ingressará na área que constitui objeto da presente licitação, no estado em que se encontra, conhecendo suas condições de uso, ficando obrigado, desde já, a restituí-lo no mesmo estado atual, quando do encerramento do presente Página 55 de 74

Observações Gerais

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

CONTRATO, independentemente de qualquer comunicação ou notificação por parte da CONCEDENTE.

- Fica o CONCESSIONÁRIO impedido de construir qualquer obra ou introduzir qualquer alteração, instalar equipamentos (exemplo: câmara fria), promover modificação ou reforma, bem como realizar benfeitoria de qualquer natureza no imóvel de que trata este **CONTRATO**, sem prévia e expressa anuência escrita da CONCEDENTE.
- Toda e qualquer benfeitoria e/ou reforma/substituição de instalações e equipamentos deverão ser acompanhadas por pessoa designada pelo Gestor do CONTRATO, salvo em caso de reparos urgentes que exijam atuação imediata do CONCESSIONARIO cuja validação dar-se-á posteriormente pelo gestor.
- É facultada à CONCEDENTE, ao seu exclusivo critério, ao final da concessão, aceitar as benfeitorias realizadas, ou exigir sua remoção e/ou demolição, restituindo-se a área licitada ao estado original.
 - As obras, modificações e/ou alterações, reformas e benfeitorias realizadas no imóvel pelo CONCESSIONÁRIO, autorizadas expressamente ou não pela CONCEDENTE, serão incorporadas ao imóvel, sem gerar direito de ressarcimento ou indenização de qualquer espécie.
- 2.7. Desde que expressamente autorizada pela CONCEDENTE, as benfeitorias desmontáveis ou removíveis poderão ser retiradas a qualquer tempo pelo CONCESSIONÁRIO, sendo este, obrigado a repor as partes alteradas das edificações ou instalações ao seu estado original, tudo em razão da instalação, desmontagem ou remoção de tais benfeitorias, sendo devido o valor da remuneração mensal até efetiva devolução da área licitada, em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

- 3.1. O presente CONTRATO terá vigência de 05 (cinco) anos, contados da data da assinatura do CONTRATO, emitido pela área gestora, improrrogáveis em qualquer hipótese.
- Ocorrendo a desistência do CONCESSIONÁRIO antes do término do prazo estabelecido no caput, não será devolvido nenhum dos valores apurados na licitação.
- O CONCESSIONÁRIO que, na eventualidade, devolver o local antes do período mínimo de permanência de 12 (doze) meses, indenizará a CONCEDENTE em valor correspondente à remuneração mensal dos meses faltantes para completar o período mínimo.
 - O cancelamento do CONTRATO por culpa ou dolo do CONCESSIONÁRIO, não o exime de indenizar à CONCEDENTE o valor correspondente à remuneração mensal dos meses faltantes para completar o período mínimo previsto no item 3.3.

Página 56 de 74

Observações Gerais

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- Ao término da vigência contratual, a CONCEDENTE realizará a conferência da área concedida, conforme Termo de Vistoria do Imóvel elaborado pelo Departamento de Engenharia e Manutenção ou pela Gerência da Unidade, reservando-se o direito de cobrar financeiramente o CONCESSIONÁRIO ou obter o ressarcimento do mesmo por quaisquer alterações omitidas e/ou não descritas no referido instrumento e/ou realizadas sem autorização e/ou, ainda, em desacordo com normas, regulamentos, etc.
- Ao término da vigência contratual, o local deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e fruição, livre e desembaraçado de bens e de pessoas, sob pena de serem adotadas as medidas necessárias para liberação da área concedida.
- Na hipótese do parágrafo anterior, enquanto a área concedida não estiver liberada administrativa ou judicialmente (livre de bens e de pessoas) o CONCESSIONÁRIO continuará a pagar o equivalente a remuneração mensal e todos valores pertinente ao rateio de despesas e outros encargos, a título de indenização.

CLAU	SULA QUARTA	- DO VALOF	R DA REMUNEF	RAÇAO
4.4	A	MENIOAL		CONOFOCIONÁDIO

- A remuneração MENSAL a ser paga pelo CONCESSIONÁRIO à CONCEDENTE (), por m², equivalente ao valor total de R\$ (), será de R\$ m² total da área.
 - O CONCESSIONÁRIO pagará à CONCEDENTE mensalmente, além do valor da remuneração referida no item 4.1, o rateio das despesas de tributos, taxas, licenças, serviços de segurança, vigilância, energia elétrica, água e esgoto, seguro do imóvel e seus equipamentos, tarifas pelo gerenciamento dos serviços prestados pela administração e outros encargos que gravem ou venham a gravar a área concedida, ou o comércio ali exercido, qualquer que seja o sistema de lançamento ou cobrança.
- O valor mensal será reajustado anualmente, ou na menor periodicidade prevista em lei, de acordocom a variação do índice IGPM/FGV, adotando-se como data base o mês da assinatura do CONTRATO.
- Caso a variação do índice no período seja negativo, não ocorrerá alteração no valor mensal da presente Concessão Remunerada de Uso.
- O reajuste far-se-á por simples apostilamento, nos termos do art. 81, § 7º da Lei Federal nº 13.303/2016.
- Os demais reajustes ocorrerão sempre na mesma data base e compreendido o período de variação do índice eleito nos doze meses anteriores à data base, e excepcionalmente, outro índice oficial que venha a substituir.
- O atraso no pagamento da remuneração mensal acarretará a incidência de multa de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 2% (dois por cento) ao mês, além do valor da dívida poder ser levado a protesto e o nome do CONCESSIONÁRIO inadimplente ser incluído nos cadastros de proteção ao crédito.

Página 57 de 74

Observações Gerais

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

4.7. O CONCESSIONÁRIO tem conhecimento de que, na hipótese de atraso ou inadimplência do valor da remuneração mensal, quaisquer despesas que venham a ser instituídas e devidas por este instrumento, poderão ser levadas ao protesto no Tabelionato competente, além da possibilidade de ser promovida a competente cobrança judicial, observando-se à legislação pertinente, valendo para tal, o documento de cobrança emitido e fornecido pela CONCEDENTE, bem como o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- **5.1.** Considerando o objetivo social e o interesse público da CONCEDENTE, o CONCESSIONÁRIO, seus sócios, diretores, administradores e gerentes somente poderão realizar alterações decorrentes de entrada, saída ou movimentação de quotas de capital social e/ou mudanças em sua razão social, se cumpridas as exigências cadastrais, normas e regulamentos internos da CONCEDENTE, e desde que:
 - a) a possibilidade de alteração esteja prevista no Edital e no CONTRATO original;
 - a alteração pretendida seja previamente submetida à análise e aprovação da CONCEDENTE e decorra de cisão, incorporação, fusão, alteração social, movimentação de quotas de capital social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa;
 - sejam observados, pela empresa, os requisitos de habilitação previstos no Edital de licitação respectivo;
 - d) sejam mantidas as condições estabelecidas no CONTRATO original; e
 - e) sejam pagas as tarifas estipuladas nos normativos internos para cada uma das situações acima permitidas.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DO CONTRATO

- **6.1.** A **CONCESSIONÁRIA** deverá apresentar à **CEAGESP**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data que a **CONCESSIONÁRIA** recebeu a sua via do **CONTRATO** assinada, comprovante de prestação de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor ANUAL da Remuneração Fixa do **CONTRATO**, nos termos do parágrafo 2º do art. 70, da Lei nº 13.303/16 e da Instrução Normativa nº 05/2017 da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
- **6.2.** A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
 - a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONCESSIONÁRIA; e
 - d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONCESSIONÁRIA**, quando couber.
- **6.3.** A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

Página **58** de **74**

Observações Gerais

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- a) Caução em dinheiro, por meio de depósito efetuado na Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito da CEAGESP, nos termos do artigo 1º, IV, do Decreto Lei nº 1.737/1979, com correção monetária;
- b) Seguro garantia, devendo ter validade durante a execução do CONTRATO e 90 (noventa) dias após o término da vigência, devendo ser renovada a cada prorrogação, se houver; ou
- c) Fiança bancária, devendo ter validade durante a execução do CONTRATO e 90 (noventa) dias após o término da vigência, devendo ser renovada a cada prorrogação, se houver.
- 6.4. Quando for oferecido pela CONCESSIONÁRIA, garantia na forma de seguro garantia, e, atos praticados pela CONCESSIONÁRIA admitirem a execução do mesmo, a FISCALIZAÇÃO deverá providenciar a notificação extrajudicial à licitante vencedora, com cópia à seguradora, para cumprimento de suas obrigações.
 - 6.4.1. O prazo estabelecido para cumprimento das obrigações será de 48 (quarenta e oito) horas, e, em caso de não comparecimento da CONCESSIONÁRIA, a Expectativa de Sinistro formalizada através da notificação extrajudicial, será convertida em Reclamação do Sinistro, restando à seguradora o pagamento da apólice.
 - 6.4.2. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 5.2, observada a legislação que rege a matéria, nos termos do item 3.1. alínea "c" da IN 05/2017.
 - 6.4.3. O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.
- 6.5. A CONCESSIONÁRIA obriga-se a apresentar garantia de execução do CONTRATO nos moldes do artigo 70 § 1º da Lei 13.303/2016, com validade durante a execução do CONTRATO e 90 (noventa) dias após o término da vigência, devendo ser renovada a cada prorrogação, se houver.
- **6.6.** Se majorado o valor contratado, seja por qualquer razão (reajuste, repactuação, revisão ou acréscimos contratuais), a CONCESSIONARIA deverá complementar o valor da garantia prestada.
- 6.7. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia prevista no item 6.1. acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do CONTRATO anual atualizado por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).
- 6.8. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos, após o transcurso do prazo do item 6.1. autoriza a CEAGESP a promover a rescisão do CONTRATO por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme artigo 68 da Lei nº 13.303/2016.
- 6.9. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado

Página **59** de **74**

Observações Gerais

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

Telefone: (11) 3643 3700 ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

pela **CEAGESP** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONCESSIONÁRIA.**

- **6.9.1.** Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, o Gestor de Formalidades do contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à **CONCESSIONÁRIA** bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.
- **6.10** Se o valor da garantia for utilizado como pagamento de qualquer obrigação, a **CONCESSIONÁRIA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da data de recebimento da notificação pela **CEAGESP**.
- **6.11.** A perda da garantia em favor da **CEAGESP**, por inadimplemento das obrigações firmadas, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial das demais sanções previstas no **CONTRATO**.
- **6.12.** A qualquer tempo, mediante comunicação à **CEAGESP**, poderá ser admitida a substituição da garantia, desde que a nova modalidade, preencha os requisitos do ato convocatório e esteja prevista neste **CONTRATO**.
- **6.13.** A garantia será considerada extinta:
 - a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CEAGESP, mediante Termo de Recebimento Definitivo (TRD), de que a CONCESSIONÁRIA cumpriu todas as cláusulas do CONTRATO; e
 - **b)** no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso a **CEAGESP** não comunique a ocorrência de sinistro, conforme estabelecido na alínea "h.2" do item 3.1. do Anexo VII-F da IN nº 05/2017.
- **6.14.** A **CEAGESP** não executará a garantia nas seguintes hipóteses:
 - a) caso fortuito ou força maior;
 - **b)** alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações do **CONTRATO**;
 - c) descumprimento das obrigações pela CONCESSIONÁRIA decorrente de atos ou fatos da Administração; ou
 - d) prática de atos ilícitos dolosos por funcionários da CEAGESP.
 - **6.14.1.** Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que as previstas no item **6.14.**, alíneas "a" a "d".
- **6.15.** A garantia prevista em qualquer modalidade do item 6.1. do presente **CONTRATO**,

Página **60** de **74**

Observações Gerais

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

somente será liberada após o encerramento da vigência contratual, deduzindo-se desta, eventuais créditos em favor da **CEAGESP**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MATRIZ DE RISCOS

- **7.1.** Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos deste **CONTRATO**, o CONCESSIONÁRIO deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar à CONCEDENTE sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:
 - **a)** detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
 - **b)** as medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
 - c) as medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
 - d) as obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e
 - e) outras informações relevantes.
 - **7.1.1.** Após a notificação, a CONCEDENTE decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais ao CONCESSIONÁRIO. Em sua decisão, a CONCEDENTE poderá isentar temporariamente o CONCESSIONÁRIO do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo evento.
 - **7.1.2.** A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas neste **CONTRATO.**
 - **7.1.3.** O reconhecimento pela CONCEDENTE dos eventos descritos na Matriz de Riscos deste **CONTRATO** que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente ao CONCESSIONÁRIO, não dará ensejo à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do **CONTRATO**, devendo o risco ser suportado exclusivamente pelo CONCESSIONÁRIO.
 - **7.2.** As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.
 - **7.2.1.** As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.
 - **7.2.2.** As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.
 - **7.2.3.** Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do **CONTRATO**, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro.
 - **7.2.3.1.**O **CONTRATO** poderá ser rescindido quando demonstrado que todas as medidas para sanear os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do **CONTRATO** se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou for excessivamente onerosa.

Página 61 de 74

Observações Gerais

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

7.3. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do CONTRATO, não previstos na Matriz de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do CONTRATO.

CLAUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO

- 8.1.O valor estipulado na CLAÚSULA QUARTA e demais encargos incidentes sobre a área licitada deverá ser pago através de Boleto Bancário ou por qualquer outro sistema de cobrança que a CONCEDENTE estabelecer até o 5º (quinto) dia ao mês vencido.
- 8.2. Caso o CONCESSIONÁRIO não receba os documentos até o dia do vencimento, deverá solicitar a 2ª (segunda) via junto à área de cobrança da CONCEDENTE, para a realização do pagamento em tempo hábil.
 - 8.2.1. O não recebimento dos documentos não implicará dispensa de cobrança de juros de mora e multa, decorrentes da impontualidade do pagamento.
- No caso de inadimplência financeira não superior a 01 (um) mês, o 8.3. CONCESSIONÁRIO deverá procurar o Departamento Financeiro - DEFIN da CONCEDENTE para pagar, mediante Guia de Recolhimento da União - GRU, a remuneração mensal, independentemente de qualquer cobrança feita pela CONCEDENTE.

CLÁUSULA NONA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

- 9.1. Todos os tributos e demais encargos devidos em decorrência direta ou indireta deste CONTRATO ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do CONCESSIONÁRIO que os recolherá, sem direito a reembolso.
- 9.2. A CONCEDENTE, a seu critério, poderá pagar os tributos, taxas (contribuição de melhoria, de licenca etc.) de seguro da área licitada de acordo com o critério de Rateio estabelecido na Companhia, exigindo o reembolso dessas despesas do CONCESSIONÁRIO.
- 9.3. Reserva-se à CONCEDENTE o direito de solicitar ao CONCESSIONÁRIO a exibição dos comprovantes de recolhimento dos tributos e demais encargos devidos, direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.
- 9.4. O CONCESSIONÁRIO é o único responsável pelos encargos trabalhistas dos funcionários contratados e por todos os outros deveres de contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

10.1. Constituem obrigações exclusivas do CONCESSIONÁRIO, as elencadas a seguir:

Página 62 de 74

Observações Gerais

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- **10.1.1.** O CONCESSIONÁRIO deverá responsabilizar-se pela contratação da demanda de telefonia necessária às suas atividades, inclusive renovação de **CONTRATO**, alterações e/ou adaptações futuras nas instalações elétricas.
- **10.1.2.** Pagar conforme critérios de Rateio estabelecidos na Companhia, as despesas de consumo de energia elétrica, água e telefone decorrentes direta e indiretamente da utilização da área licitada de que trata o presente **CONTRATO**.
- **10.1.3.** O CONCESSIONÁRIO deverá pagar a quantia estipulada nos termos da CLÁUSULA QUARTA do presente **CONTRATO**.
- **10.1.4.** O CONCESSIONÁRIO deverá pagar, além dos tributos e encargos já existentes, outros que venham direta e indiretamente onerar a área licitada de que trata o presente **CONTRATO**.
- **10.1.5.** O CONCESSIONÁRIO será responsável pela contratação do seguro para as instalações, mercadorias e equipamentos, de sua posse, com validade para todo o período de execução do instrumento, devendo apresentar cópia da apólice autenticada, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da assinatura do **CONTRATO**, para a verificação da regularidade da seguradora junto à SUSEP.
 - **10.1.5.1.** A franquia é de responsabilidade do CONCESSIONÁRIO.
 - **10.1.5.2.** Em caso de sinistros não cobertos pela seguradora, o CONCESSIONÁRIO responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente, causar à CONCEDENTE, propriedade e posse de terceiros, em decorrência da execução deste **CONTRATO**.
 - **10.1.5.3.** A aceitabilidade da apólice caberá à CONCEDENTE após análise realizada junto ao órgão competente, bem como a cobertura adequada ao objeto contratual.
- **10.1.6.** O CONCESSIONÁRIO deverá utilizar o imóvel, obedecendo estritamente os termos do presente **CONTRATO**, bem como a legislação aplicável.
- **10.1.7.** O CONCESSIONÁRIO deverá apresentar, quando solicitadas, os comprovantes de pagamentos dos tributos ou encargos, bem como comprovantes das demais despesas decorrentes direta e indiretamente da utilização da área licitada de que trata o presente **CONTRATO**, sempre que exigidos pela CONCEDENTE.
- **10.1.8.** O CONCESSIONÁRIO deverá obter por sua conta e ônus, as licenças, alvarás, autorizações, etc., que porventura venham a ser exigidas por Órgãos Públicos ou entidades competentes.
- **10.1.9.** O CONCESSIONÁRIO deverá designar, por escrito, representante ou preposto que tenha delegação de poderes para a solução de possíveis ocorrências/anomalias durante a execução deste **CONTRATO**.
- **10.1.10.** O CONCESSIONÁRIO deverá realizar na área contratada, por sua conta e ônus, a conservação e limpeza das edificações, instalações, equipamentos e demais acessórios; a manutenção preventiva/corretiva, e reformas necessárias das instalações e equipamentos do imóvel, substituição de peças e equipamentos, sem alterar suas características existentes, salvo quando a alteração for expressamente

Página **63** de **74**

Observações Gerais

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

aprovada pela CONCEDENTE, além disso, havendo decisão do CONCESSIONÁRIO em optar pelo serviço de vigilância adicional ao ofertado no critério de rateio da Companhia, fica ciente de que essas despesas adicionais serão de sua responsabilidade.

- **10.1.11.** O CONCESSIONÁRIO deverá responsabilizar-se pelas alterações e/ou adaptações futuras nas instalações elétricas.
- **10.1.12.** O CONCESSIONÁRIO deverá reparar, imediatamente, quaisquer danos ocasionados no imóvel, a partir da comunicação escrita feita pelo DEPEC Departamento de Entreposto da Capital ou gerência das Unidades. Se, dentro de 10 dias, a contar da data da ocorrência, não forem tomadas as devidas providências, a CONCEDENTE poderá executar o serviço ou reparo, cobrando regressivamente todas as despesas e ressarcimentos correspondentes, sem prejuízo da faculdade de rescindir o instrumento. O prazo supra referido, poderá ser aumentado ou reduzido conforme o tipo do dano ocasionado.
 - **10.1.12.1.** Caso a CONCEDENTE execute o serviço, será emitido um boleto independente, que deverá ser pago pelo CONCESSIONÁRIO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de adoção das medidas pertinentes.
- **10.1.13.** O CONCESSIONÁRIO deverá responder pelos ônus ou prejuízos de qualquer natureza decorrentes direta e indiretamente da utilização do imóvel de que trata o presente CONTRATO, perante a CEAGESP, bem como perante à terceiros.
- **10.1.14.** O CONCESSIONÁRIO deverá responder única e exclusivamente pela segurança do local e das pessoas que nele trabalham ou acessem, bem como das pessoas que dele se utilizam e dos equipamentos que forem utilizados para o desenvolvimento das atividades permitidas nos termos do presente **CONTRATO**.
- **10.1.15.** O CONCESSIONÁRIO deverá comunicar à CONCEDENTE todo e qualquer fato ou anormalidade de qualquer natureza que venha a ocorrer no imóvel ou em suas instalações.
- **10.1.16.** O CONCESSIONÁRIO deverá manter, por sua conta e ônus, as instalações e equipamentos anti-incêndio em perfeito estado de conservação e uso, inclusive realizar as adequações necessárias e legais.
- **10.1.17.** O CONCESSIONÁRIO não poderá armazenar, na área concedida, produto inflamável, explosivo, corrosivo e/ou de combustão espontânea,
 - **10.1.17.1.** No caso de descumprimento dessa condição, se sujeitará a aplicação de penalidades, bem como responderá civil e criminalmente pela ocorrência de sinistros..
- **10.1.18.** O CONCESSIONÁRIO deverá manter sigilo absoluto sobre qualquer informação adquirida em virtude da execução deste **CONTRATO**, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-la para si, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se em caso de descumprimento das obrigações assumidas, por eventuais perdas e danos, sujeitando-se às demais cominações legais.

Página 64 de 74

Observações Gerais

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- **10.1.19.** O CONCESSIONÁRIO deverá responder por quaisquer danos morais e materiais causados à CONCEDENTE e aos seus empregados, bem como contra terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, praticados por seus empregados e prepostos, ainda que involuntariamente, nos termos da legislação pertinente.
- **10.1.20.** O CONCESSIONÁRIO deverá atender com a devida presteza as solicitações da CONCEDENTE toda vez que observar qualquer irregularidade ou problema decorrente do desenvolvimento direto ou indireto da atividade.
- **10.1.21.** O CONCESSIONÁRIO deverá cumprir, durante o período de vigência do presente **CONTRATO**, todas as Leis e Normas Federais, Estaduais e Municipais, Instruções Normativas e Regulamentos pertinentes ao uso do imóvel e ao desenvolvimento de suas atividades.
- **10.1.22.** O CONCESSIONÁRIO deverá operar como uma organização completa, independente e sem vínculo empregatício com a CONCEDENTE.
- **10.1.23.** O CONCESSIONÁRIO obriga-se a não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e ainda de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal nº 9.854/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002).
- **10.1.24.** O CONCESSIONÁRIO deverá manter durante toda a vigência do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório do qual fez parte.
- **10.1.25.** O CONCESSIONÁRIO deverá contratar seguro de responsabilidade civil, em seguradora idônea, pelo período de vigência deste CONTRATO, com cobertura dos riscos inerentes ao objeto do contrato, encaminhando à CEAGESP, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, para a verificação da regularidade da seguradora junto à SUSEP.
 - **10.1.25.1.** a aceitabilidade da apólice caberá a CEAGESP após a análise realizada junto ao órgão competente, bem como a cobertura adequada ao objeto licitado;
 - **10.1.25.2.** Os eventos de responsabilidade civil ocorridos na área licitada, não cobertos pela apólice apresentada, serão de responsabilidade exclusiva da CONCESSIONÁRIA, a qual deverá requerer a exclusão da CEAGESP de toda e qualquer ação proposta originadas destes eventos; e
 - 10.1.25.3. tendo a CEAGESP como Beneficiária.
- **10.1.26.** O CONCESSIONÁRIO tem o dever de autorizar à CONCEDENTE realizar as ações de fiscalização da execução do **CONTRATO**, acolhendo as observações e exigências que por ela venham a ser feitas.
- **10.1.27.** O CONCESSIONÁRIO não deverá contratar funcionário pertencente ao quadro de pessoal da CONCEDENTE durante a execução das atividades previstas neste **CONTRATO**.
- **10.1.28.** O CONCESSIONÁRIO deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do

Página **65** de **74**

Observações Gerais

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho das atividades empresariais ou em conexão com elas, ainda que acontecido nas dependências do Entreposto.

- **10.1.29.** Comunicar à CEAGESP toda e qualquer reestruturação societária (fusão, cisão ou incorporação), alteração ou transferência do controle societário, inclusive membro(s) de consórcio, que analisará o impacto na execução contratual, podendo ensejar a rescisão contratual nos casos em que a referida alteração prejudicar a execução do contrato.
- **10.1.30.** As comunicações e/ou notificações e avisos para ambas partes serão enviadas aos respectivos endereços constantes no preâmbulo deste, mediante protocolo de recebimento ou através do correio (AR ou equivalente), salvo se de outra forma for deliberado.
- **10.1.31.** O CONCESSIONÁRIO deverá manter atualizada, através de seu preposto, seus dados para contato, tais como telefone, *e-mails*, entre outros.
- **10.1.32.** O CONCESSIONÁRIO deverá cumprir as disposições dos regulamentos internos da CONCEDENTE e adequar-se às futuras modificações que venham a ocorrer em tais normas, respeitando as diretrizes fixadas pela autoridade superior da CONCEDENTE.
- **10.1.33.** O CONCESSIONÁRIO deverá desmontar todo e qualquer equipamento montado de sua propriedade, na área permitenda, entregando-a livre e desembaraçada de bens ao final da vigência contratual.
 - **10.1.33.1.** O CONCESSIONÁRIO deverá proceder o cumprimento do item **10.1.33.** em até 30 (trinta) dias corridos antes do final da vigência contratual, sendo este seu limite máximo.
- **10.1.34.** O CONCESSIONÁRIO deverá arcar com o pagamento de eventuais serviços excepcionalmente prestados diretamente pela CONCEDENTE, bem como estar adimplentes com as responsabilidades pecuniárias e/ou financeiras com os demais operadores de mercado.
- **10.1.35.** O CONCESSIONÁRIO se obriga a cumprir as disposições dos regulamentos internos da CONCEDENTE, notadamente o Regulamento dos Entrepostos vigente, naquilo que não conflitar com o disposto no Edital e nesse **CONTRATO**, e adequar-se às futuras modificações que venham a ocorrer em tais normas, respeitando as diretrizes fixadas pela autoridade superior da CONCEDENTE, assim como acatar as orientações operacionais emanadas da Diretoria Técnica Operacional DIOPE, visando a ordem e o bom funcionamento.
- **10.1.36.** Submeter-se, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, à responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos, previstos na referida lei, contra a administração pública, nacional ou estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.
- **10.1.37.** Manter a área ocupada em boas condições de limpeza e higiene, com as instalações em perfeito estado de conservação e funcionamento, bem como os pertences integrantes da área concedida, que declara receber em perfeito estado e,

Página 66 de 74

Observações Gerais

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

na mesma forma, restituí-la finda a concessão, sem direito à retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessária e devidamente autorizada por escrito pela CONCEDENTE, as quais ficam, desde logo, incorporadas ao prédio.

- 10.1.38. O CONCESSIONÁRIO deverá atender por sua conta, risco e responsabilidade, todas e quaisquer intimações e exigências das autoridades municipais, estaduais e federais, relativa à saúde, higiene, segurança, silêncio (ruídos de buzinas), ordem pública, obrigações trabalhistas e previdenciárias, (salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales refeição; vales transporte; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelos governos), respondendo pelas multas e penalidades decorrentes de sua inobservância.
- 10.1.39. Ao final da vigência do CONTRATO o CONCESSIONÁRIO deverá entregar a área em perfeitas condições de uso e fruição.
- 10.1.40. O CONCESSIONÁRIO está ciente de que, findo o prazo contratual, sem eventual prorrogação e nas hipóteses de rescisão do presente instrumento, após regular processo administrativo, a não desocupação das áreas acarretará a incidência de multa diária, no valor de 2% sobre o valor da remuneração mensal, constante da CLÁUSULA QUARTA, item 4.1.
- **10.1.41.** O descumprimento dos itens **10.1.33.** e **10.1.33.1.** CONCESSIONÁRIA a arcar com indenização, a ser apurada pela CEAGESP, em processo administrativo próprio.
- 10.1.42. Não caberá qualquer responsabilidade ou pleito indenizatório à CONCEDENTE no caso de qualquer ação ou restrição imposta pelo Poder Público (órgãos de controle ambiental, vigilância sanitária, fisco, etc), em decorrência das atividades do CONCESSIONÁRIO, devendo esta responsabilizar-se e cumprir integralmente todas as exigências dos órgãos públicos e responder a todas as ações, infrações e/ou ônus a que der causa.
- 10.1.43. A CONCEDENTE se reserva no direito de, enquanto perdurar o CONTRATO, efetuar inspeções técnicas rotineiras no imóvel e instalações, a fim de avaliar seu estado de conservação, a qualquer tempo e sem necessidade de prévio aviso, podendo aplicar as sanções legais, no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas e condições do presente CONTRATO.
- 10.1.44. O CONCESSIONÁRIO deverá realizar a manutenção necessária à segurança, dos equipamentos eventualmente instalados no interior da área, de modo a evitar riscos, danos ou prejuízos de qualquer natureza à CONCEDENTE ou a terceiros.
- 10.1.45. Manter o imóvel e instalações em boas condições de limpeza e conservação, com todas as instalações em perfeito estado de funcionamento.
- 10.1.46. Responder pelos prejuízos de qualquer natureza decorrentes direta indiretamente da utilização do imóvel de que trata o presente CONTRATO perante à CONCEDENTE e à terceiros.

Página 67 de 74

Observações Gerais

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- **10.1.47.** Realizar serviços de manutenção, reformas em geral, substituição de peças e equipamentos, instalações elétricas e hidráulicas, rede de esgoto e águas pluviais, coberturas e calhas localizadas nas áreas e instalações objeto do presente **CONTRATO**, que se façam necessárias, caso tais serviços não sejam de responsabilidade da CONCEDENTE.
- **10.1.48.** Fornecer dados estatísticos sobre a comercialização e prestar outras informações que o CONCEDENTE julgar necessárias ao seu controle e oportuna divulgação, assegurado o sigilo do CONCESSIONÁRIO.
- **10.1.49.** Não oferecer como garantia de contrato ou compromissos perante terceiros, os direitos decorrentes desta concessão, sendo nula de pleno direito, qualquer promessa ou avença neste sentido.
- **10.1.50.** Observar, na atividade, os horários que forem fixados pela administração da CONCEDENTE.
- **10.1.51.** Empregar em seu serviço pessoal devidamente habilitado e idôneo, exigindo do mesmo perfeita disciplina e boa apresentação, bem como a máxima urbanidade no trato com o público.
- **10.1.52.** Submeter-se, permanentemente, à fiscalização da CONCEDENTE.
- **10.1.53.** Aceitar a orientação técnica determinada pela CONCEDENTE, para execução de serviço.
- **10.1.54.** Fornecer dados sobre os preços dos serviços oferecidos e prestar outras informações que o CONCEDENTE julgar necessárias para seu controle e oportuna divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

- **11.1.** Constituem obrigações da CONCEDENTE, entre outras decorrentes deste **CONTRATO**:
 - **11.1.1.** Entregar e disponibilizar a área licitada objeto do presente **CONTRATO** no estado de conservação em que se encontra, para assim serem mantidas ou melhoradas pelo CONCESSIONÁRIO.
 - **11.1.2.** Autorizar as reformas necessárias e essenciais ao desenvolvimento das atividades do CONCESSIONÁRIO, salvo se estas implicarem prejuízos à CONCEDENTE.
 - **11.1.3.** A execução deste instrumento deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor Técnico e pelo Gestor das Formalidades.
 - **11.1.4.** Anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste **CONTRATO.**
 - **11.1.5.** Determinar o que for necessário para a regularização de faltas, defeitos ou descumprimento de condições previstas neste **CONTRATO**.

Página 68 de 74

Observações Gerais

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- **11.1.6.** Enviar correspondência ao CONCESSIONÁRIO, solicitando esclarecimentos quanto a faltas, defeitos ou descumprimento de condições não saneadas no prazo estabelecido.
- **11.1.7.** Aplicar sanções, nos termos deste **CONTRATO**, caso os esclarecimentos ou soluções apresentadas pelo CONCESSIONÁRIO não sejam satisfatórias, encaminhando o processo à autoridade superior em tempo hábil para a adoção das medidas legais.
- **11.1.8.** Atestar, quando necessário, a realização ou cumprimento de condições e/ou obrigações previstas neste **CONTRATO**.
- **11.1.9.** Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO, através do representante da CEAGESP, especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- **11.1.10.** Observar para que, durante a vigência do presente **CONTRATO**, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- **11.1.11.** Em caso de risco iminente, a CONCEDENTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do CONCESSIONÁRIO.
- **11.1.12.** Proceder a desocupação da área em virtude de seu abandono.
- **11.2.** Para cumprimento do acompanhamento e da fiscalização do objeto deste **CONTRATO**, é designado, de acordo com os normativos internos, o Gestor Técnico e o Suplente do Gestor Técnico, que deverão auxiliar o Gestor das Formalidades na execução do objeto do presente **CONTRATO**.
 - **11.2.1.** O Gestor Técnico expressamente designado, em decorrência do acompanhamento da execução do objeto do **CONTRATO**, e demais interesses da CONCEDENTE, deverá:
 - a) enviar correspondência ao CONCESSIONÁRIO solicitando providências quanto aos prazos e outros fatores pertinentes à execução do objeto do presente CONTRATO; e
 - **b)** comunicar o Gestor das Formalidades, solicitando providências quanto a faltas ou defeitos não saneados e outros fatores que excederem sua competência.
 - **11.2.2.** O Gestor Técnico acompanhará as ocorrências e relatórios técnicos, promovendo a autuação dos documentos no correspondente prontuário.
- **11.3.** O Gestor das Formalidades e o Gestor Técnico têm a responsabilidade de zelar pelo cumprimento da execução do **CONTRATO** e demais interesses da CONCEDENTE, devendo:
 - a) Registrar todas as ocorrências relevantes relativas ao objeto do CONTRATO;
 - **b)** Determinar e adotar todas medidas necessárias ao fiel cumprimento do **CONTRATO**:
 - c) Enviar correspondência ao CONCESSIONÁRIO solicitando esclarecimentos quanto a faltas ou defeitos não sanados no prazo estabelecido; e

Página **69** de **74**

Observações Gerais

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

d) Sugerir aplicação de sanções caso os esclarecimentos do CONCESSIONÁRIO não sejam satisfatórios, encaminhando o processo à autoridade superior em tempo hábil para a adoção das medidas legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - IMPOSSIBILIDADE DE CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

12.1. O presente **CONTRATO** tem caráter pessoal (*intuitu personae*), sendo **TERMINANTEMENTE PROIBIDA**, em qualquer hipótese, a cessão, subconcessão, subrogação ou transferência da posição contratual do CONCESSIONÁRIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

- 13.1. As comunicações da CONCEDENTE serão feitas ao CONCESSIONÁRIO, mediante:
 - a) entrega de correspondência a quem se encontre no local concedido para comercialização;
 - b) afixação de comunicados no quadro de editais e avisos; ou
 - c) enviadas ao endereço constante do prontuário administrativo, mediante protocolo de recebimento ou através do Correio - AR ou equivalente.
- **13.2.** É obrigação do CONCESSIONÁRIO manter atualizado seu endereço para os fins do disposto na presente cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

- 14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CONCESSIONÁRIO, sem justificativa aceita pela CONCEDENTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar além das sanções administrativas Contratuais previstas na Norma Geral - NG 006 - Regulamento do Entreposto, as seguintes:
 - a) Advertência:
 - Multa: b)
 - b.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre a remuneração mensal não se considerando os rateios e demais encargos, pela inexecução parcial do CONTRATO: e
 - b.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre a remuneração mensal não se considerando os rateios e demais encargos, pela inexecução total do CONTRATO:
 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de c) contratar com a CONCEDENTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 14.2. A aplicação das sanções aqui previstas constituem um poder-dever da CONCEDENTE, vedada a discricionariedade quanto à sua aplicabilidade.
- Na aplicação das sanções, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONCEDENTE, observado o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

Observações Gerais

Página 70 de 74

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- **14.4.** As sanções previstas nas letras "a" e "c" acima referidas, poderão ser aplicadas juntamente com a letra "b" e seus subitens.
- **14.5.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- **14.6.** No processo de aplicação da sanção contratual é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da notificação emitida pela CONCEDENTE.
- **14.7.** Após toda tramitação administrativa, a multa deverá ser calculada pelo DEFIN mediante a deliberação da Diretoria Gestora e comunicação do gestor das Formalidades, procedendo-se à cobrança.
- **14.8.** O valor apurado deverá ser comunicado ao CONCESSIONÁRIO após o esgotamento dos recursos, sendo assinalado prazo para pagamento voluntário. Em não sendo realizado o pagamento, o débito será encaminhado ao Departamento Financeiro para cobrança extrajudicial, se infrutífera, o valor será cobrado judicialmente.
- **14.9.** As multas previstas na presente Cláusula, não tem caráter compensatório e, o seu pagamento não desobriga o CONCESSIONÁRIO a reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar em detrimento à CONCEDENTE.
- **14.10.** Além das penalidades previstas na presente cláusula, pelo inadimplemento ou pela inexecução parcial ou total, por culpa ou dolo, o presente **CONTRATO** poderá ser rescindido, conforme previsto neste **CONTRATO**.
- **14.11.** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou cobrada judicialmente.
- **14.12.** A sanção prevista no item **14.1.** letra "c" poderá também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei 13.303/2016:
 - **a)** tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - **b)** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORMAS E HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

- **15.1.** O **CONTRATO** será rescindido, independentemente de ato especial, retornando a área do imóvel à CONCEDENTE, sem direito do CONCESSIONÁRIO a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se:
 - a) houver desvirtuamento do objeto deste **CONTRATO**;

Página **71** de **74**

Observações Gerais

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- b) ocorrer renúncia ao CONTRATO, comunicando-se à CONCEDENTE com 30 dias de antecedência, desde que cumpridas todas as obrigações constante no presente CONTRATO; ou se o CONCESSIONÁRIO deixar de exercer suas atividades específicas;
- c) a inexecução ou o inadimplemento parcial ou total do presente **CONTRATO**, ou o cometimento de imperícia ou falta grave que, provoque dano ou prejuízo à CONCEDENTE;
- d) houver a cessão, transferência, no todo ou em parte, do objeto do CONTRATO;
- e) ocorrerem reiterados descumprimentos parciais na execução do CONTRATO;
- f) houver, em qualquer época, necessidade de a CONCEDENTE dispor, para seu uso, da área vinculada a este CONTRATO;
- **g)** houver paralização do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- h) houver desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- i) houver a decretação de falência, instauração de insolvência civil, liquidação ou extinção;
- houver a dissolução da sociedade ou falecimento do CONCESSIONÁRIO;
- **k)** houver a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do **CONTRATO**;
- houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONCEDENTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO; e
- m) ocorrer mudança de localização do Entreposto Terminal de São Paulo ETSP, sendo que, neste caso, a CONCEDENTE poderá avaliar a conveniência e oportunidade de transferir o CONCESSIONÁRIO para o novo local, ofertando área similar à área objeto deste CONTRATO e condicionando-a a aceitar irrestritamente todas as novas condições que forem implementadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. No recebimento e aceitação do objeto deste **CONTRATO** serão observadas, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 13.303/2016, respectivos Decretos e alterações posteriores, bem como os termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **17.1.** Fica outorgado a CONCEDENTE, por razões de conveniência, tais como obras, reformas e afins, remanejar a área concedida, mediante prévio aviso, para local compatível com o utilizado pelo CONCESSIONÁRIO, aplicando-se a este, todos os novos encargos em razão da nova localização.
- **17.2.** O prazo para desocupação do local será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da notificação por escrito.

Página **72** de **74**

Observações Gerais

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

CENGESP

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL

- **18.1.** A execução deste **CONTRATO** deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor Técnico _____ e pelo Gestor das Formalidades _____, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo darão ciência à Administração.
- **18.2.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do CONCESSIONÁRIO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONCEDENTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - TITULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL

19.1. O presente **CONTRATO** de Concessão Remunerada de Uso é reconhecido pelo **CONCESSIONÁRIO**, como título executivo extrajudicial, na forma dos artigos 784, III do Código de Processo Civil, para efeito de cobrança de todos os valores apurados, mediante simples cálculo aritmético, especialmente aos relativos a débitos oriundos do presente termo, inclusive eventuais rateios previstos neste termo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DOS SÓCIOS

20.1. Os sócios do CONCESSIONÁRIO signatário deste CONTRATO passam a ser solidariamente responsáveis pelo cumprimento das obrigações previstas neste CONTRATO e nos seus anexos, assinando na qualidade de responsáveis solidários o presente CONTRATO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo, que será competente para dirimir as questões decorrentes do cumprimento deste **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especializado ou especial que seja.

Página 73 de 74

Observações Gerais

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente **CONTRATO**, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo identificadas e assinadas.

	Loc	al, de de	_·		
CE	AGESP - Companhia de	<u>CONCEDENTE</u> e Entrepostos e Armazé	éns Gerais d	e São Pau	olı
Nome DIRETOR OPERACIO	PRESIDENTE DNAL	— DIRE	ETOR TÉCNI	со	Nome
		CONCESSIONÁRIO Nome da Empresa CNPJ			
Nome do \$		Nome	do		Sócio
RG:		PONSÁVEIS SOLIDÁRIO	RG: PS	/ CPF/MI	F:
Nome do S		Nome	do		Sócio
RG:	/ CPF/MF:	TESTEMUNHAS	RG:	/ CPF/MI	= :
Nome: Função / C RG: CPF/MF:			Nome: Função / 0 RG: CPF/MF:	Cargo:	
	s sessões públicas dos Pregões			aixa.gov.br, e	ina 74 de 74 também no
Portal Ceages	o através do endereço www.ceag	gesp.gov.br, opção Licitações, F DEJUR - Departamento Jurídico	Pregão Eletrônio Área Téci		
	Maria Valdirene R.S. Carlos				